



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado **PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.397.277/0001-03, CNES 4109716, sediada a Rua Isaura de Oliveira, nº 232, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória/Se, CEP: 49.680-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) André Luiz Andrade Prado, portador da carteira de identidade nº 1.332.668 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 000.197.935-37, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 19/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 3.945.390,23 (três milhões e novecentos quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais e vinte e três centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;


u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de credenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituente, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



11.9. Em caso de **DESCREDENCIAMENTO**, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na **TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do **CONIVALES**, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao **CREDENCIADO** total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONIVALES** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023

Franklin Ramires Freire Cardoso

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

André Luiz Andrade Prado

ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Juliana Brito do Nascimento RG Nº. 1.456 360 SSP/SE
- 02) Waquer Leônidas Silva Santos RG Nº. 3985031-5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Valor CONIVALES 2023	Quantidade Estimada Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	R\$ 4,91	100	R\$ 491,00	1200	R\$ 5.892,00
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	R\$ 4,48	100	R\$ 448,00	1200	R\$ 5.376,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	R\$ 4,52	100	R\$ 451,73	1200	R\$ 5.420,73
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 7,98	100	R\$ 798,00	1200	R\$ 9.576,00
02.02.01.007-4	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 dosagens)	R\$ 14,36	100	R\$ 1.435,50	1200	R\$ 17.226,00
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	R\$ 5,67	100	R\$ 567,45	1200	R\$ 6.809,45
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (tpp)	R\$ 6,89	100	R\$ 688,91	1200	R\$ 8.266,91
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo E Atividade Da Protrombina (tap)	R\$ 3,56	100	R\$ 355,91	1200	R\$ 4.270,91
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	R\$ 11,32	100	R\$ 1.132,36	1200	R\$ 13.588,36
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 17,04	100	R\$ 1.704,00	1200	R\$ 20.448,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	R\$ 26,73	100	R\$ 2.673,42	1200	R\$ 32.081,00
02.02.07.002-6	Dosagem de Acido Hipurico	R\$ 4,04	100	R\$ 403,57	1200	R\$ 4.842,86
02.02.07.003-4	Dosagem de Acido Mandelico	R\$ 5,55	100	R\$ 554,50	1200	R\$ 6.654,00
02.02.07.004-2	Dosagem de Acido Metil-hipurico	R\$ 4,80	100	R\$ 480,00	1200	R\$ 5.760,00
02.02.01.012-0	Dosagem de Acido Urico	R\$ 4,87	100	R\$ 487,00	1200	R\$ 5.844,00
02.02.07.005-0	Dosagem de Acido Valproico	R\$ 17,22	100	R\$ 1.721,56	1200	R\$ 20.658,67
02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrofico (acth)	R\$ 21,68	100	R\$ 2.168,00	1200	R\$ 26.016,00
02.02.01.014-7	Dosagem de Aldolase	R\$ 4,91	100	R\$ 491,18	1200	R\$ 5.894,18
02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-fetoproteína	R\$ 18,45	100	R\$ 1.845,27	1200	R\$ 22.143,27
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	R\$ 31,08	100	R\$ 3.107,70	1200	R\$ 37.292,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	R\$ 3,63	100	R\$ 363,20	1200	R\$ 4.358,40
02.02.07.009-3	Dosagem de Aminoglicosídeos	R\$ 14,00	100	R\$ 1.400,00	1200	R\$ 16.800,00
02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	R\$ 16,99	100	R\$ 1.698,55	1200	R\$ 20.382,55
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	R\$ 20,87	100	R\$ 2.087,11	1200	R\$ 25.045,33
02.02.02.017-7	Dosagem de Antitrombina III	R\$ 12,94	100	R\$ 1.294,43	1200	R\$ 15.533,14
02.02.03.011-3	Dosagem de Beta-2-microglobulina	R\$ 23,58	100	R\$ 2.358,40	1200	R\$ 28.300,80
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total E Fracos	R\$ 2,89	100	R\$ 289,17	1200	R\$ 3.470,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Calcio	R\$ 2,94	100	R\$ 293,67	1200	R\$ 3.524,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Calcio Ionizável	R\$ 5,48	100	R\$ 548,10	1200	R\$ 6.577,20
02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	R\$ 19,10	100	R\$ 1.910,33	1200	R\$ 22.924,00
02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 20,92	100	R\$ 2.091,90	1200	R\$ 25.102,80
02.02.07.017-4	Dosagem de Chumbo	R\$ 9,09	100	R\$ 908,89	1200	R\$ 10.906,67
02.02.07.018-2	Dosagem de Ciclosporina	R\$ 66,98	100	R\$ 6.698,29	1200	R\$ 80.379,43
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	R\$ 2,49	100	R\$ 248,80	1200	R\$ 2.985,60
02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	R\$ 7,51	100	R\$ 750,71	1200	R\$ 9.008,57
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 5,10	100	R\$ 510,38	1200	R\$ 6.124,62
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 5,16	100	R\$ 516,42	1200	R\$ 6.197,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,66	100	R\$ 266,08	1200	R\$ 3.193,00
02.02.01.030-9	Dosagem de Colinesterase	R\$ 4,90	100	R\$ 490,22	1200	R\$ 5.882,67
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	R\$ 18,34	100	R\$ 1.834,22	1200	R\$ 22.010,67
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	R\$ 17,73	100	R\$ 1.773,25	1200	R\$ 21.279,00
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	R\$ 14,43	100	R\$ 1.442,64	1200	R\$ 17.311,64
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	R\$ 3,11	100	R\$ 310,73	1200	R\$ 3.728,73
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 7,32	100	R\$ 731,83	1200	R\$ 8.782,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R\$ 8,58	100	R\$ 858,00	1200	R\$ 10.296,00
02.02.03.014-8	Dosagem de Crioaglutinina	R\$ 5,08	100	R\$ 508,29	1200	R\$ 6.099,43
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	R\$ 13,38	100	R\$ 1.337,56	1200	R\$ 16.050,67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 15,39	100	R\$ 1.539,33	1200	R\$ 18.472,00
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	R\$ 14,25	100	R\$ 1.425,36	1200	R\$ 17.104,36
02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoina	R\$ 37,11	100	R\$ 3.711,13	1200	R\$ 44.533,50
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,56	100	R\$ 1.855,90	1200	R\$ 22.270,80
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Serico	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00	1200	R\$ 5.280,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogenio	R\$ 5,31	100	R\$ 530,78	1200	R\$ 6.369,33
02.02.01.040-6	Dosagem de Folato	R\$ 16,53	100	R\$ 1.653,00	1200	R\$ 19.836,00
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Acida Total	R\$ 2,76	100	R\$ 275,75	1200	R\$ 3.309,00
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 2,88	100	R\$ 288,29	1200	R\$ 3.459,43
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	R\$ 3,13	100	R\$ 312,60	1200	R\$ 3.751,20
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (gama Gt)	R\$ 4,90	100	R\$ 490,22	1200	R\$ 5.882,67
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	R\$ 2,76	100	R\$ 276,14	1200	R\$ 3.313,71
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (hcg, Beta Hcg)	R\$ 9,96	1	R\$ 9,96	12	R\$ 119,48
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R\$ 10,23	100	R\$ 1.023,11	1200	R\$ 12.277,33
02.02.06.022-5	Dosagem de Hormonio de Crescimento (hgh)	R\$ 11,69	100	R\$ 1.168,56	1200	R\$ 14.022,67
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormonio Foliculo-estimulante (fsh)	R\$ 11,39	100	R\$ 1.139,29	1200	R\$ 13.671,43
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormonio Luteinizante (lh)	R\$ 12,12	100	R\$ 1.211,75	1200	R\$ 14.541,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormonio Tircoestimulante (tsh)	R\$ 12,11	100	R\$ 1.211,29	1200	R\$ 14.535,43
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (iga)	R\$ 17,50	100	R\$ 1.750,25	1200	R\$ 21.003,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (ige)	R\$ 11,47	100	R\$ 1.146,67	1200	R\$ 13.760,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (igm)	R\$ 19,74	100	R\$ 1.974,00	1200	R\$ 23.688,00
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	R\$ 13,88	100	R\$ 1.387,63	1200	R\$ 16.651,50
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	R\$ 3,17	100	R\$ 316,57	1200	R\$ 3.798,86
02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina Na Urina	R\$ 12,96	100	R\$ 1.295,67	1200	R\$ 15.548,00
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio	R\$ 61,20	100	R\$ 6.120,33	1200	R\$ 73.444,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptideo C	R\$ 22,38	100	R\$ 2.237,67	1200	R\$ 26.852,00
02.02.01.060-0	Dosagem de Potassio	R\$ 2,66	100	R\$ 265,57	1200	R\$ 3.186,86
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	R\$ 12,11	100	R\$ 1.211,33	1200	R\$ 14.536,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	R\$ 12,18	100	R\$ 1.218,00	1200	R\$ 14.616,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (pcr)	R\$ 4,91	100	R\$ 491,25	1200	R\$ 5.895,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (urina de 24 Horas)	R\$ 3,58	100	R\$ 357,50	1200	R\$ 4.290,00
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteínas Totais	R\$ 2,37	100	R\$ 236,60	1200	R\$ 2.839,20
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Fracos	R\$ 3,13	100	R\$ 313,00	1200	R\$ 3.756,00
02.02.01.063-5	Dosagem de Sodio	R\$ 2,66	100	R\$ 265,57	1200	R\$ 3.186,86
02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomedina C (igf1)	R\$ 16,87	100	R\$ 1.686,67	1200	R\$ 20.240,00
02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidrociandrosterona (dheas)	R\$ 13,96	100	R\$ 1.395,88	1200	R\$ 16.750,50
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	R\$ 15,05	100	R\$ 1.504,67	1200	R\$ 18.056,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 18,56	100	R\$ 1.856,00	1200	R\$ 22.272,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Tiroglobulina	R\$ 16,44	100	R\$ 1.644,17	1200	R\$ 19.730,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (t4)	R\$ 7,16	100	R\$ 715,75	1200	R\$ 8.589,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	R\$ 14,39	100	R\$ 1.439,00	1200	R\$ 17.268,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (tgo)	R\$ 3,41	100	R\$ 341,20	1200	R\$ 4.094,40
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (tgp)	R\$ 3,41	100	R\$ 341,20	1200	R\$ 4.094,40
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	R\$ 6,96	100	R\$ 696,40	1200	R\$ 8.356,80
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerideos	R\$ 5,95	100	R\$ 594,80	1200	R\$ 7.137,60
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (t3)	R\$ 10,55	100	R\$ 1.055,33	1200	R\$ 12.664,00
02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 11,57	100	R\$ 1.157,14	1200	R\$ 13.885,71
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	R\$ 3,13	100	R\$ 312,60	1200	R\$ 3.751,20
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	R\$ 19,45	100	R\$ 1.945,10	1200	R\$ 23.341,20
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	R\$ 15,65	100	R\$ 1.565,00	1200	R\$ 18.780,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antigeno Ca 125	R\$ 17,51	100	R\$ 1.750,63	1200	R\$ 21.007,50
02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	R\$ 3,00	100	R\$ 300,13	1200	R\$ 3.601,50
02.02.12.003-1	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	R\$ 11,40	100	R\$ 1.140,00	1200	R\$ 13.680,00
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	R\$ 5,31	100	R\$ 531,10	1200	R\$ 6.373,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.03.022-9	Imunoelectroforese de Proteínas	R\$ 18,71	100	R\$ 1.870,80	1200	R\$ 22.449,60
02.02.03.039-8	Leucograma	R\$ 3,65	100	R\$ 365,33	1200	R\$ 4.384,00
02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	R\$ 10,99	100	R\$ 1.098,75	1200	R\$ 13.185,00
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	R\$ 10,99	100	R\$ 1.098,75	1200	R\$ 13.185,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	R\$ 9,70	100	R\$ 970,29	1200	R\$ 11.643,43
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1 + HTVL-2	R\$ 19,46	100	R\$ 1.945,71	1200	R\$ 23.348,57
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (aslo)	R\$ 3,76	100	R\$ 375,56	1200	R\$ 4.506,67
02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	R\$ 18,27	100	R\$ 1.826,57	1200	R\$ 21.918,86
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antimuscuro Liso	R\$ 18,13	100	R\$ 1.812,75	1200	R\$ 21.753,00
02.02.03.060-1	Pesquisa de Anticorpos Antiparietais	R\$ 18,71	100	R\$ 1.870,80	1200	R\$ 22.449,60
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitiroglobulina	R\$ 18,02	100	R\$ 1.802,00	1200	R\$ 21.624,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00	1200	R\$ 22.260,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (ANTI-HCV)	R\$ 19,61	100	R\$ 1.960,83	1200	R\$ 23.530,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	R\$ 11,43	100	R\$ 1.143,29	1200	R\$ 13.719,43
02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	R\$ 17,96	100	R\$ 1.796,13	1200	R\$ 21.553,50
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	R\$ 19,83	100	R\$ 1.983,33	1200	R\$ 23.800,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	R\$ 18,45	100	R\$ 1.844,67	1200	R\$ 22.136,00
02.02.03.083-0	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-barr	R\$ 18,45	100	R\$ 1.845,00	1200	R\$ 22.140,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00	1200	R\$ 20.592,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R\$ 12,93	100	R\$ 1.293,00	1200	R\$ 15.516,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$ 19,26	100	R\$ 1.925,56	1200	R\$ 23.106,67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

02.02.03.088-1	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 10,10	100	R\$ 1.010,00	1200	R\$ 12.120,00
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Antigeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	R\$ 22,74	100	R\$ 2.273,78	1200	R\$ 27.285,33
02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 25,48	100	R\$ 2.547,71	1200	R\$ 30.572,57
02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubeola	R\$ 18,02	100	R\$ 1.802,00	1200	R\$ 21.624,00
02.02.03.094-6	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-barr	R\$ 18,02	100	R\$ 1.802,00	1200	R\$ 21.624,00
02.02.03.095-4	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 18,13	100	R\$ 1.812,75	1200	R\$ 21.753,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (cea)	R\$ 16,32	100	R\$ 1.631,67	1200	R\$ 19.580,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (hbsag)	R\$ 23,56	100	R\$ 2.356,17	1200	R\$ 28.274,00
02.02.03.098-9	Pesquisa de Antigeno E do Virus Da Hepatite B (hbeag)	R\$ 19,34	100	R\$ 1.934,38	1200	R\$ 23.212,50
02.02.03.100-4	Pesquisa de Crioglobulinas	R\$ 3,13	100	R\$ 312,57	1200	R\$ 3.750,86
02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (waler-rose)	R\$ 4,58	100	R\$ 457,50	1200	R\$ 5.490,00
02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescencia	R\$ 10,70	100	R\$ 1.070,00	1200	R\$ 12.840,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-especifica	R\$ 15,55	100	R\$ 1.554,71	1200	R\$ 18.656,57
02.02.04.008-9	Pesquisa de Larvas Nas Fezes	R\$ 2,23	100	R\$ 223,25	1200	R\$ 2.679,00
02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	R\$ 12,62	100	R\$ 1.261,88	1200	R\$ 15.142,50
02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	R\$ 2,88	100	R\$ 288,09	1200	R\$ 3.457,09
02.02.05.030-0	Pesquisa de Proteinas Urinarias (por Eletroforese)	R\$ 6,89	100	R\$ 689,25	1200	R\$ 8.271,00
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 4,04	100	R\$ 404,18	1200	R\$ 4.850,18
02.02.03.010-5	Dosagem de Antigeno Prostatico Especifico PSA Livre	R\$ 26,50	100	R\$ 2.650,00	1200	R\$ 31.800,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.03.108-0	Quantificacao de Rna do Virus Da Hepatite C	R\$ 271,68	100	R\$ 27.167,50	1200	R\$ 326.010,00
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sifilis	R\$ 13,44	100	R\$ 1.344,00	1200	R\$ 16.128,00
02.02.03.112-8	Teste Fta-abs IGG para Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,50	100	R\$ 1.050,00	1200	R\$ 12.600,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA						
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassonica (Monocular)	R\$ 114,90	56	R\$ 6.434,40	672	R\$ 77.212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	R\$ 56,00	100	R\$ 5.600,00	1200	R\$ 67.200,00
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	R\$ 130,67	69	R\$ 9.016,00	828	R\$ 108.192,00
02.11.06.005-4	Ceratometria	R\$ 9,95	31	R\$ 308,45	372	R\$ 3.701,40
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular CdpO (mínimo 3 Medidas)	R\$ 121,67	60	R\$ 7.300,00	720	R\$ 87.600,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	R\$ 68,00	78	R\$ 5.304,00	936	R\$ 63.648,00
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	R\$ 93,68	50	R\$ 4.684,00	600	R\$ 56.208,00
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	R\$ 146,67	64	R\$ 9.386,67	768	R\$ 112.640,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassonica (Monocular)	R\$ 99,60	100	R\$ 9.960,00	1200	R\$ 119.520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	R\$ 43,33	59	R\$ 2.556,67	708	R\$ 30.680,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	R\$ 156,00	60	R\$ 9.360,00	720	R\$ 112.320,00
02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cores	R\$ 5,90	47	R\$ 277,30	564	R\$ 3.327,60
02.11.06.025-9	Tonometria	R\$ 26,65	48	R\$ 1.279,32	576	R\$ 15.351,84
02.11.06.021-6	Teste de Schirmer	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
CONSULTAS MÉDICAS						
03.01.01.007-2	Médico Clinico Geral	R\$ 117,22	60	R\$ 7.033,20	720	R\$ 84.398,40
03.01.01.007-2	Médico Coloproctologista	R\$ 146,25	80	R\$ 11.700,00	960	R\$ 140.400,00
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	R\$ 136,00	40	R\$ 5.440,00	480	R\$ 65.280,00
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	R\$ 137,50	100	R\$ 13.750,00	1200	R\$ 165.000,00
03.01.01.007-2	Médico Pediatra	R\$ 125,00	80	R\$ 10.000,00	960	R\$ 120.000,00
CONSULTAS EXCETO MÉDICO						
03.01.01.004-8	Fonoaudiólogo	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00	240	R\$ 20.400,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	R\$ 83,33	24	R\$ 2.000,00	288	R\$ 24.000,00
						R\$ 3.945.390,23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **23.397.277/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:24 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **419B.A23A.C862.DD36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:22:00-0300
Verifique em <https://validar.rfb.gov.br>

Camille Amador



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 297757/2023

Identificação do Contribuinte:23.397.277/0001-03
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.397.277/0001-03** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.397.277/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **11/07/2023 19:35:30, válida até 10/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 11 de Julho de 2023

Autenticação:20230711D72LF0

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 336524/2023

Identificação do Contribuinte: 23.397.277/0001-03
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.397.277/0001-03** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.397.277/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **03/08/2023 14:35:35**, válida até **02/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Agosto de 2023

Autenticação:202308033COPIW

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Carmelle Amador



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 297752 / 2023

Identificação do Contribuinte: 23.397.277/0001-03

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.397.277/0001-03** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.397.277/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/07/2023**, válida até **10/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230711DBHZJK

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 11/07/2023 19:44:39-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Andre Luiz Andrade Prado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 336529 / 2023

Identificação do Contribuinte: 23.397.277/0001-03

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.397.277/0001-03** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.397.277/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **03/08/2023**, válida até **02/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202308033COPMJ

Camille Arruda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEAC**

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/06/2023

Contribuinte: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 5187 Sequencial: 33044 Referência Loteamento:
Localização: RUA ISAURA DE OLIVEIRA, 232, , NOVO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário: 1.01.072.0027.001 Inscrição Imobiliária: 3794
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
23.397.277/0001-03		5187
Atividade Principal: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
Atividades Secundárias 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES		
Início Atividade: 07/07/2022	Validade: 19/07/2023	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:23:27 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Arruda



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nsgloria/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

E8CCA0D3810AF38DB234BC461E201908A2DE9081



PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEAC



Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 03/08/2023

Contribuinte: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 5187 Sequencial: 33044 Referência Loteamento:
Localização: RUA ISAURA DE OLIVEIRA, 232, , NOVO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário: 1.01.072.0027.001 Inscrição Imobiliária: 3794
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
23.397.277/0001-03		5187
Atividade Principal: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
Atividades Secundárias 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES		
Início Atividade: 07/07/2022	Validade: 02/09/2023	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		
		Documento assinado digitalmente ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO Data: 06/08/2023 17:31:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camille Andrade



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nsgloria/views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

52EED107BC503979905892240E25C26BBD100D48



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.397.277/0001-03
Razão Social: PRADO BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA SINESIA BARRETO MOURA / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49097-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302503818103405

Informação obtida em 19/06/2023 14:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:25:50-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.397.277/0001-03
Razão Social: PRADO BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA SINESIA BARRETO MOURA / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49097-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072109311630732263

Informação obtida em 08/08/2023 14:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Aranda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.397.277/0001-03

Certidão nº: 28118984/2023

Expedição: 19/06/2023, às 14:20:05

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.397.277/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

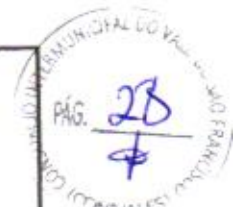
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:28:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camille Andrade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.397.277/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILUMINAR MEDICINA E SAUDE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ISAURA DE OLIVEIRA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	UF SE
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAUDEILUMINAR@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9901-1117
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 14:22:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Carmen da Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.397.277/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ISAURA DE OLIVEIRA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	UF SE
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAUDEILUMINAR@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9901-1117
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **14:22:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:20:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Arruda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 5187

Nome da Empresa: PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

CNPJ: 23.397.277/0001-03

Atividade Principal(CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8640-2/02 - Laboratórios clínicos, 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Endereço: RUA ISAURA DE OLIVEIRA, 232, NOVO HORIZONTE

Município: Município de Nossa Senhora da Glória

CEP: 49680000

Local e data: Município de Nossa Senhora da Glória, quarta, 13 de julho de 2022

HEVELLY BEATRIZ SOUSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 22NCGA9YJR

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:26:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camille Amadeu

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.397.277/0001-03 estabelecida na Rua Isaura de Oliveira, nº 232, bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória – SE, CEP.: 49680-000, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

03 de agosto de 2023
Nossa Senhora da Glória, SE



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 09/08/2023 18:46:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
DIRETOR GERAL



(79) 99901.1117
(79) 99840.9117
iluminarsaude



Rua Isaura de Oliveira,
nº 232, Novo Horizonte
N. Sra. da Glória/SE.



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 302 de quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023

EXTRATO







TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES-SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTLRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado a Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju-SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado **PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.397.277/0001-03, CNES 4109716, sediada a Rua Isaura de Oliveira, nº 232, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória-SE, CEP: 49.680-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) André Luiz Andrade Prado, portador da carteira de identidade nº 1.332.668 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 000.197.935-37, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 19/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 3.945.390,23 (três milhões e novecentos quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais e vinte e três centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suassa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - INPI: Nº 28.715.916/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- § 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - § 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;
 - § 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade - CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº 01/2023;
 - § 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade - CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico financeiro da avença.
 - § 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.
- 3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDACÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>);
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <http://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda;

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância as especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <http://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.711.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO



- 9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituído, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDECENCIAMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento:
- 11.2.1 O DESCREDECENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
- 11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 28.715.982/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
 - II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
 - 11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente à Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - 11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
 - 11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
 - 11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
 - 11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
 - 11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
 - 11.8. O CONIVALES poderá DESECREDECENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
 - I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
 - II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
 - III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
 - IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
 - V - O DESECREDECENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente.
- reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - (CNPJ) Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PÁG. 207
\$



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju SE., 16 de agosto de 2023


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES



ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO


TESTEMUNHAS:


- 01) Frederico Brito do Nascimento RG N. 1.495.360 SSP/SE
- 02) Maquês Lucas Salvo Santos RG N. 3985631-5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SF

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PAG. 209
20/08/2023



ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SGTAP	Procedimento	Valor CONIVALES 2023	Quantidade Estimada Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	R\$ 4,91	100	R\$ 491,00	1200	R\$ 5.892,00
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	R\$ 4,48	100	R\$ 448,00	1200	R\$ 5.376,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	R\$ 4,52	100	R\$ 451,73	1200	R\$ 5.420,73
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 7,98	100	R\$ 798,00	1200	R\$ 9.576,00
02.02.01.007-4	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 dosagens)	R\$ 14,56	100	R\$ 1.455,50	1200	R\$ 17.226,00
02.02.03.007-5	Determinação de Valor Reumatóide	R\$ 5,67	100	R\$ 567,45	1200	R\$ 6.809,45
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (Tpt)	R\$ 6,89	100	R\$ 688,91	1200	R\$ 8.266,91
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo Protrombina (Tpt)	R\$ 3,56	100	R\$ 355,91	1200	R\$ 4.270,91
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	R\$ 11,32	100	R\$ 1.132,36	1200	R\$ 13.588,36
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-Andros progesterona	R\$ 17,04	100	R\$ 1.704,00	1200	R\$ 20.448,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	R\$ 26,73	100	R\$ 2.673,42	1200	R\$ 32.081,00
02.02.07.002-6	Dosagem de Acido Híprico	R\$ 4,04	100	R\$ 403,57	1200	R\$ 4.842,86
02.02.07.003-4	Dosagem de Acido Mandélico	R\$ 5,55	100	R\$ 554,50	1200	R\$ 6.654,00
02.02.07.004-2	Dosagem de Acido Métil-hipúrico	R\$ 4,80	100	R\$ 480,00	1200	R\$ 5.760,00
02.02.01.012-0	Dosagem de Acido Úrico	R\$ 4,87	100	R\$ 487,00	1200	R\$ 5.844,00
02.02.07.003-0	Dosagem de Acido Valpróico	R\$ 17,22	100	R\$ 1.721,56	1200	R\$ 20.658,67
02.02.06.006-0	Dosagem de Adrenocorticoide (total)	R\$ 21,68	100	R\$ 2.168,00	1200	R\$ 26.016,00
02.02.01.014-7	Dosagem de Alotase	R\$ 3,91	100	R\$ 391,38	1200	R\$ 5.894,18
02.02.03.006-1	Dosagem de Alfa-fetoproteína	R\$ 18,45	100	R\$ 1.845,27	1200	R\$ 22.143,27
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	R\$ 31,08	100	R\$ 3.107,70	1200	R\$ 37.292,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.713.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)
[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

210
 [Handwritten signature]



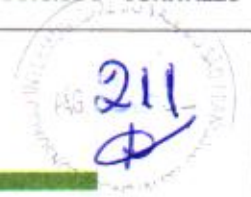
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	R\$	3,67	100	R\$	363,20	1200	R\$	4.358,40
02.02.07.009-3	Dosagem de Aminoglicosídeos	R\$	14,00	100	R\$	1.400,00	1200	R\$	16.800,00
02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	R\$	16,99	100	R\$	1.698,55	1200	R\$	20.382,55
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	R\$	20,87	100	R\$	2.087,11	1200	R\$	25.045,33
02.02.02.017-7	Dosagem de Amitriptylina III	R\$	12,94	100	R\$	1.294,43	1200	R\$	15.533,14
02.02.03.011-3	Dosagem de Beta-2-microglobulina	R\$	23,58	100	R\$	2.358,40	1200	R\$	28.300,80
02.02.01.020-1	Dosagem de Bifemina Total E Fracos	R\$	2,89	100	R\$	289,17	1200	R\$	3.470,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Cálcio	R\$	2,94	100	R\$	293,67	1200	R\$	3.524,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	R\$	5,48	100	R\$	548,10	1200	R\$	6.577,20
02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	R\$	19,10	100	R\$	1.910,33	1200	R\$	22.924,00
02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamazepina	R\$	50,97	100	R\$	2.091,90	1200	R\$	25.102,80
02.02.07.017-4	Dosagem de Clambro	R\$	9,09	100	R\$	908,89	1200	R\$	10.906,67
02.02.07.018-2	Dosagem de Ciclosporina	R\$	66,98	100	R\$	6.698,29	1200	R\$	80.379,43
02.02.01.026-0	Dosagem de Colesterol	R\$	2,49	100	R\$	248,80	1200	R\$	2.985,60
02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	R\$	7,51	100	R\$	756,71	1200	R\$	9.080,57
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	R\$	5,10	100	R\$	510,38	1200	R\$	6.124,62
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	R\$	5,16	100	R\$	516,42	1200	R\$	6.197,60
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	R\$	2,66	100	R\$	266,08	1200	R\$	3.193,00
02.02.01.030-9	Dosagem de Colinaesterase	R\$	4,90	100	R\$	490,22	1200	R\$	5.882,67
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	R\$	18,34	100	R\$	1.834,22	1200	R\$	22.010,67
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	R\$	17,73	100	R\$	1.773,25	1200	R\$	21.279,00
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	R\$	14,43	100	R\$	1.442,64	1200	R\$	17.311,64
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	R\$	3,11	100	R\$	310,73	1200	R\$	3.728,77
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfatase (CPK)	R\$	7,32	100	R\$	731,83	1200	R\$	8.782,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfatase Fração Mb	R\$	8,58	100	R\$	858,00	1200	R\$	10.296,00
02.02.03.014-8	Dosagem de C-reactante	R\$	5,08	100	R\$	508,29	1200	R\$	6.099,47
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	R\$	13,38	100	R\$	1.337,56	1200	R\$	16.050,67

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$	15,34	100	R\$	1.530,33	1200	R\$	18.172,00
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	R\$	1,25	100	R\$	1.425,36	1200	R\$	17.104,36
02.02.07.022-0	Dosagem de Feminina	R\$	37,11	100	R\$	3.711,13	1200	R\$	44.533,50
02.02.01.038-4	Dosagem de Feminina	R\$	18,56	100	R\$	1.855,00	1200	R\$	22.270,80
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Sérico	R\$	1,30	100	R\$	440,00	1200	R\$	5.280,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogênio	R\$	5,31	100	R\$	530,78	1200	R\$	6.369,33
02.02.01.040-6	Dosagem de Folato	R\$	16,53	100	R\$	1.653,00	1200	R\$	19.836,00
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$	2,76	100	R\$	275,75	1200	R\$	3.309,00
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$	2,88	100	R\$	288,29	1200	R\$	3.459,43
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	R\$	3,13	100	R\$	312,60	1200	R\$	3.751,20
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (gama Gt)	R\$	4,90	100	R\$	490,22	1200	R\$	5.882,67
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	R\$	2,76	100	R\$	276,14	1200	R\$	3.313,71
02.02.06.021-7	Dosagem de Glicodrolina Carbonica Humana (Hcg- Beta Hcg)	R\$	9,96	1	R\$	9,96	12	R\$	119,48
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicocolada	R\$	10,25	100	R\$	1.023,11	1200	R\$	12.277,33
02.02.06.022-5	Dosagem de Hormonio de Crescimento (hgh)	R\$	11,69	100	R\$	1.168,36	1200	R\$	14.022,67
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormonio Tireoideo-estimulante (tsh)	R\$	11,39	100	R\$	1.139,79	1200	R\$	13.677,13
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormonio Luteinizante (lh)	R\$	12,12	100	R\$	1.211,75	1200	R\$	14.541,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (tsh)	R\$	12,11	100	R\$	1.211,29	1200	R\$	14.535,43
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (iga)	R\$	17,50	100	R\$	1.750,25	1200	R\$	21.003,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (ige)	R\$	11,47	100	R\$	1.146,67	1200	R\$	13.760,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (igm)	R\$	19,71	100	R\$	1.974,00	1200	R\$	23.688,00
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	R\$	13,88	100	R\$	1.387,63	1200	R\$	16.651,50
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	R\$	3,17	100	R\$	316,57	1200	R\$	3.798,80
02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina Na Urina	R\$	12,96	100	R\$	1.295,67	1200	R\$	15.548,00
02.02.06.027-0	Dosagem de Paratormonio	R\$	61,20	100	R\$	6.120,33	1200	R\$	73.444,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptideo C	R\$	22,38	100	R\$	2.237,67	1200	R\$	26.852,00
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	R\$	2,66	100	R\$	265,57	1200	R\$	3.186,80
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	R\$	12,11	100	R\$	1.211,33	1200	R\$	14.536,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº B48, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 29.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

212
A



02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	R\$ 12,18	100	R\$ 1.218,00	1200	R\$ 14.616,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (pcr)	R\$ 4,91	100	R\$ 491,25	1200	R\$ 5.895,00
02.02.05.011-1	Dosagem de Proteínas (amo de 24 horas)	R\$ 3,58	100	R\$ 357,50	1200	R\$ 4.290,00
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteínas Totais	R\$ 2,37	100	R\$ 236,60	1200	R\$ 2.839,20
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais f. Fracos	R\$ 3,13	100	R\$ 313,00	1200	R\$ 3.756,00
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	R\$ 2,66	100	R\$ 263,57	1200	R\$ 3.166,80
02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomedina C (igf1)	R\$ 16,87	100	R\$ 1.686,67	1200	R\$ 20.240,00
02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidroxiandosterona (ohcs)	R\$ 13,96	100	R\$ 1.395,88	1200	R\$ 16.750,50
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	R\$ 15,05	100	R\$ 1.504,67	1200	R\$ 18.056,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 18,56	100	R\$ 1.856,00	1200	R\$ 22.272,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Ferritina	R\$ 16,41	100	R\$ 1.644,17	1200	R\$ 19.730,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Trióxido (t4)	R\$ 7,16	100	R\$ 715,75	1200	R\$ 8.589,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Trióxido Livre (t4 Livre)	R\$ 14,39	100	R\$ 1.439,00	1200	R\$ 17.268,00
02.02.01.064-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (tgo)	R\$ 3,41	100	R\$ 341,20	1200	R\$ 4.094,40
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-piruvica (tgp)	R\$ 3,41	100	R\$ 341,20	1200	R\$ 4.094,40
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	R\$ 6,90	100	R\$ 696,40	1200	R\$ 8.356,80
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicérides	R\$ 5,95	100	R\$ 594,80	1200	R\$ 7.137,60
02.02.06.039-0	Dosagem de Triodotironina (t3)	R\$ 10,55	100	R\$ 1.055,33	1200	R\$ 12.664,00
02.02.03.120-9	Dosagem de Tropomina	R\$ 11,57	100	R\$ 1.157,14	1200	R\$ 13.885,71
02.02.03.069-4	Dosagem de Ureia	R\$ 3,17	100	R\$ 312,60	1200	R\$ 3.751,20
02.02.03.070-8	Dosagem de Vitaminas B12 e Outras Vitaminas	R\$ 19,45	100	R\$ 1.945,10	1200	R\$ 23.341,20
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	R\$ 15,65	100	R\$ 1.565,00	1200	R\$ 18.780,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno Ca 125	R\$ 17,51	100	R\$ 1.750,63	1200	R\$ 21.007,50
02.02.02.036-3	Enflograma centrífugo, Hemoglobina, Hematócrito	R\$ 3,00	100	R\$ 300,15	1200	R\$ 3.601,50
02.02.12.003-1	Enflogograma de Sistema Rb - 1h	R\$ 11,40	100	R\$ 1.140,00	1200	R\$ 13.680,00
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	R\$ 5,31	100	R\$ 531,00	1200	R\$ 6.372,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.115.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

Pág. 213
4



02.02.03.022-9	Imunoflorescência de Proteínas	R\$ 18,71	100	R\$ 1.870,80	1200	R\$ 22.449,60
02.02.03.039-8	Leucograma	R\$ 2,65	100	R\$ 265,33	1200	R\$ 4.384,00
02.02.03.025-1	Pesquisa de Anticorpo IgG Anticardiolipina	R\$ 10,99	100	R\$ 1.098,75	1200	R\$ 13.185,00
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IgM Anticardiolipina	R\$ 10,99	100	R\$ 1.098,75	1200	R\$ 13.185,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	R\$ 9,70	100	R\$ 970,29	1200	R\$ 11.643,43
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-ILV-1 - IELV-2	R\$ 19,46	100	R\$ 1.945,71	1200	R\$ 23.348,57
02.02.03.047-3	Pesquisa de Anticorpos Antistreptolisina O (Lido)	R\$ 3,76	100	R\$ 375,56	1200	R\$ 4.506,67
02.02.03.056-1	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	R\$ 18,27	100	R\$ 1.826,57	1200	R\$ 21.918,86
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Liso	R\$ 18,13	100	R\$ 1.812,75	1200	R\$ 21.753,00
02.02.03.060-1	Pesquisa de Anticorpos Antipartículas	R\$ 18,71	100	R\$ 1.870,80	1200	R\$ 22.449,60
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitroglubulina	R\$ 18,02	100	R\$ 1.802,00	1200	R\$ 21.624,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepate B (HBsAg)	R\$ 38,55	100	R\$ 3.855,00	1200	R\$ 46.260,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepate C (AN11-IR V)	R\$ 19,61	100	R\$ 1.960,82	1200	R\$ 23.530,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IgG Anticitegalovirus	R\$ 11,13	100	R\$ 1.113,29	1200	R\$ 13.359,43
02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IgG Antiosoplasma	R\$ 17,96	100	R\$ 1.796,15	1200	R\$ 21.553,50
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra O Vírus Da Hepate A (Hav-igg)	R\$ 19,83	100	R\$ 1.983,33	1200	R\$ 23.800,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra O Vírus Da Rubéola	R\$ 18,45	100	R\$ 1.844,67	1200	R\$ 22.136,00
02.02.03.083-0	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra O Vírus Epstein Barr	R\$ 18,45	100	R\$ 1.845,00	1200	R\$ 22.140,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos IgG Contra O Vírus Herpes Simplex	R\$ 17,36	100	R\$ 1.716,00	1200	R\$ 20.592,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IgM Anticitegalovirus	R\$ 12,93	100	R\$ 1.293,00	1200	R\$ 15.516,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IgM Antiosoplasma	R\$ 19,26	100	R\$ 1.925,56	1200	R\$ 23.106,67

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

214
R\$



02.02.03.088-0	Pesquisa de Anticorpos IgM Antirresponsoma C. TAB	R\$	10,10	100	R\$	1.010,00	1200	R\$	12.120,00
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B + Anti HBC (RMI)	R\$	22,74	100	R\$	2.273,78	1200	R\$	27.285,33
02.02.03.091-0	Pesquisa de Anticorpos-RMI Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-RMI)	R\$	25,48	100	R\$	2.547,71	1200	R\$	30.572,57
02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra O Virus Da Rubéola	R\$	18,02	100	R\$	1.802,00	1200	R\$	21.624,00
02.02.03.094-0	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra O Virus Epstein-Barr	R\$	18,02	100	R\$	1.802,00	1200	R\$	21.624,00
02.02.03.095-4	Pesquisa de Anticorpos IgM Contra O Virus Herpes Simplex	R\$	18,13	100	R\$	1.812,75	1200	R\$	21.753,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	R\$	16,32	100	R\$	1.631,67	1200	R\$	19.580,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBsAg)	R\$	23,56	100	R\$	2.356,17	1200	R\$	28.274,00
02.02.03.098-9	Pesquisa de Antígeno E do Virus Da Hepatite B (HBeAg)	R\$	19,34	100	R\$	1.934,38	1200	R\$	23.212,50
02.02.03.100-4	Pesquisa de Crioglobulinas	R\$	3,13	100	R\$	312,57	1200	R\$	3.750,80
02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (wulfer-rose)	R\$	4,38	100	R\$	437,50	1200	R\$	5.250,00
02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescência	R\$	10,70	100	R\$	1.070,00	1200	R\$	12.840,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alérgica-específica	R\$	15,55	100	R\$	1.554,71	1200	R\$	18.656,57
02.02.04.008-9	Pesquisa de Larvas Nas Fezes	R\$	2,21	100	R\$	223,25	1200	R\$	2.679,00
02.02.06.017-0	Pesquisa de Macroprolactina	R\$	12,62	100	R\$	1.261,88	1200	R\$	15.142,50
02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	R\$	2,88	100	R\$	288,09	1200	R\$	3.457,09
02.02.05.030-0	Pesquisa de Proteína Urinária (por Eletroforese)	R\$	6,89	100	R\$	689,25	1200	R\$	8.271,00
02.02.01.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	R\$	4,04	100	R\$	403,18	1200	R\$	4.850,18
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Livre)	R\$	26,50	100	R\$	2.650,00	1200	R\$	31.800,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

215
 21/08/2023



02.02.03.108-0	Quantificação de Rna de Vírus Da Hepatite C	R\$ 271,68	100	R\$ 27.167,50	1200	R\$ 326.010,00
02.02.03.113-6	Teste ELISA-ABSRGM para Diagnóstico Da Sífilis	R\$ 13,44	100	R\$ 1.344,00	1200	R\$ 16.128,00
02.02.03.112-8	Teste ELISA-RV para Diagnóstico Da Sífilis	R\$ 10,50	100	R\$ 1.050,00	1200	R\$ 12.600,00
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA						
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 114,90	56	R\$ 6.434,40	672	R\$ 77.212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	R\$ 56,00	100	R\$ 5.600,00	1200	R\$ 67.200,00
02.11.06.003-8	Campanimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	R\$ 130,67	69	R\$ 9.916,00	828	R\$ 108.192,00
02.11.06.005-4	Ceratometria	R\$ 9,95	31	R\$ 308,45	372	R\$ 3.701,40
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular Calpocimense 7 Médidas	R\$ 121,67	60	R\$ 7.300,00	720	R\$ 87.600,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	R\$ 68,00	78	R\$ 5.304,00	936	R\$ 63.648,00
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	R\$ 93,68	50	R\$ 4.684,00	600	R\$ 56.208,00
02.11.06.014-3	Microscopia Espelular De Cornea	R\$ 146,67	64	R\$ 9.386,67	768	R\$ 112.640,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 99,60	100	R\$ 9.960,00	1200	R\$ 119.520,00
02.11.06.015-1	Potencial De Acuidade Visual	R\$ 43,33	59	R\$ 2.556,67	708	R\$ 30.680,00
02.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	R\$ 156,00	60	R\$ 9.360,00	720	R\$ 112.320,00
02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cones	R\$ 5,90	47	R\$ 277,30	564	R\$ 3.327,60
02.11.06.025-9	Tonometria	R\$ 26,65	48	R\$ 1.279,32	576	R\$ 15.351,84
02.11.06.021-6	Teste de Schiøtz	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
CONSULTAS MÉDICAS						
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	R\$ 117,22	60	R\$ 7.033,20	720	R\$ 84.398,40
03.01.01.007-2	Médico Coloproctologista	R\$ 146,25	80	R\$ 11.700,00	960	R\$ 130.800,00
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista / Obstetra	R\$ 136,00	80	R\$ 5.440,00	960	R\$ 65.280,00
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	R\$ 137,50	100	R\$ 13.750,00	1200	R\$ 165.000,00
03.01.01.007-2	Médico Pediatra	R\$ 125,00	80	R\$ 10.000,00	960	R\$ 120.000,00
CONSULTAS EXCETO MÉDICO						
03.01.01.004-8	Fonoaudiólogo	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00	240	R\$ 20.400,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	R\$ 83,33	24	R\$ 2.000,00	288	R\$ 24.000,00
						R\$ 3.945.390,23

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



Diário Oficial do MUNICÍPIO

217
P

ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 302 de quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023
- **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023**

EXTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Saíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 19/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO MÉDICAS.**

Empresa: PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.397.277/0001-03, CNES 4109716, sediada a Rua Isaura de Oliveira, nº 232, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória/Se, CEP: 49.680-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 3.945.390,23 (três milhões e novecentos quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais e vinte e três centavos); Termo de Credenciamento nº 19/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

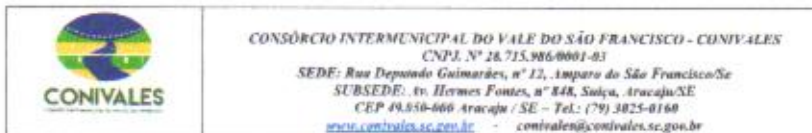
Edição Nº 303 de segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Nº de páginas: 6

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2023
- PORTARIA 02.2023 NOMEAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PORTARIA 02.2023 NOMEAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 80/2023
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 19/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, sendo contratada a **PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.397.277/0001-03, CNES 4109716, sediada a Rua Isaura de Oliveira, nº 232, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Gloria/Se, CEP: 49.680-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 16 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade N° 19/2023

Oriunda do Chamamento Público n° 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO
CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICO
EM ESPECIALIDADES –
OFTALMOLOGIA, CONSULTAS
MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO
MÉDICAS**

Contratada:

PRADO & BRITO SREVIÇOS MÉDICOS LTDA



CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE
(79) 3025-0160 - conivales@conivales-se.gov.br



DATA EMISSÃO 10/08/2023

HORA EMISSÃO 14:07:37

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23397277000103

Razão Social: Prado & Brito Servicos Medicos Ltda

Nome Fantasia: Prado & Brito Servicos Medicos Ltda

CEP: 49680000

Endereço: Rua Isaura De Oliveira

Bairro: Novo Horizonte

Número: 232

Complemento:

Cidade: Nossa Senhora Da Glória

Estado: Se

Telefone: (79)9901-1117

Celular: (79)99901-1117

CNES: 4109716

Dados Bancários

CNPJ : 23397277000103

Razão Social : Prado & Brito Servicos Medicos Ltda

Nome Banco : 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.a.

Agência : 2102

Número da Conta : 14787-7

Profissionais

Profissional: 356 - Jose Mauricio Botto De Barros Garcia

Procedimento

- Biometria Ultrassonica (monocular)
- Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular)
- Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico
- Ceratometria
- Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpo (minimo 3 Medidas)
- Fundoscopia
- Mapeamento De Retina Com Gráfico
- Médico Oftalmologista
- Microscopia Especular De Cornea
- Paquimetria Ultrassonica (monocular)
- Potencial De Acuidade Visual
- Retinografia Colorida Binocular

Local de atendimento

- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
- Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000

Carimbo de Aracaju

Procedimento

Local de atendimento

Dosagem De Hormonio Luteinizante (lh)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Hormonio Tireostimulante (tsh)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Imunoglobulina A (iga)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Imunoglobulina E (ige)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Imunoglobulina M (igm)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Insulina	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Magnesio	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Microalbumina Na Urina	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Paratormonio	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Peptideo C	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Potassio	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Progesterona	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Prolactina	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Proteina C Reativa (pcr)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Proteinas (urina De 24 Horas)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Proteinas Totais	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Proteinas Totais E Fracoas	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Sodio	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Somatomedina C (igf1)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (dheas)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Testosterona	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Testosterona Livre	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Tireoglobulina	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Tiroxina (t4)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Tiroxina Livre (t4 Livre)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Transaminase Glutamico-oxalacetica (tgo)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Transaminase Glutamico-piruvica (tgp)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Transferrina	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Triglicerideos	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Triiodotironina (t3)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Troponina	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Ureia	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem De Zinco	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Dosagem Do Antigeno Ca 125	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Eritrograma (eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Hemograma Completo	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Imunoelektroforese De Proteinas	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000
Leucograma	Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000



AS

Carminia Almeida

Profissional: 356 - Jose Mauricio Botto De Barros Garcia

Procedimento

✓ Teste Fta-abs Igm P/ Diagnostico Da Sífilis

Profissional: 357 - Sandra Kely Alves De Almeida

Procedimento

✓ Médico Coloproctologista

Profissional: 360 - Vanuzia Santana Santos

Procedimento

✓ Fonoaudiólogo

Local de atendimento

Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000

Local de atendimento

Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000

Local de atendimento

Rua Isaura De Oliveira 232, Nossa Senhora da Glória - 49680-000



Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : JULIANA BRITO DO NASCIMENTO

RG : 1.456.360

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 840.268.395-91

Conselho de Classe Profissional : CREMESP

Número do Conselho de Classe Profissional : 4559

Telefone : (79)9987-4446

E-mail : julianabriton@hotmail.com

Cidade : ARACAJU

Estado : SERGIPE

Responsável Jurídico

Nome : ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO

RG : 1.332.668

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 000.197.935-37

E-mail : alaprado@hotmail.com

Telefone : (79)9924-1161

Estado civil : SE

Nacionalidade : BRASILEIRA

Profissão : MEDICO

Cargo : DIRETOR

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49004-003

Endereço : Rodovia dos Naufragos

Bairro : Robalo

Número : 5050

Complemento:



Responsável Recepção

Nome: ERICA OLIVEIRA ARAGÃO

RG: 24136930

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 060.449.815-25

Telefone: (79)9835-7326

E-mail: ericaolivier2010@gmail.com

Responsável Faturamento

Nome: CARLA RIANI SANTANA SILVA

RG: 3.548.948-0

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 067.304.015-58

Telefone: (79)9800-8988

E-mail: scarlariani@gmail.com

Carla Riani Santana Silva




CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2023 11:43:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **23.397.277/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Camilla Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.397.277/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIANA BRITO DO NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/08/2023 às 14:41 (data e hora de Brasília).

Camille Almeida 



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2161658566

NOME: JULIANA BRITO DO NASCIMENTO

DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR: 1454360 SSP SE

CPF: 840.268.395-91 DATA NASCIMENTO: 13/05/1997

FUNÇÃO: JOSE RONALDO LIMA DO NASCIMENTO
 ROSEMARY DE OLIVEIRA BRITO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC: CAT: B

Nº REGISTRO: 03657040883 VALIDADE: 05/10/2025 Pº HABILITAÇÃO: 10/08/2005

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO.

Assinatura do Titular: Juliana Brito do Nascimento

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 06/10/2020

Assinatura do Emissor: Almer Melo Silva
 65944501753
 88023943483

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2161658566

SERGIPE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1836845900

NOME: ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO

DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR: 1332668 SSP SE

CPF: 000.197.935-37 DATA NASCIMENTO: 03/12/1980

FUNÇÃO: UIRAJARA DE MELO PRADO
 MARIA INEZ DE ANDRADE PRADO

PERMISSÃO: ACC: CAT: B

Nº REGISTRO: 00490956353 VALIDADE: 02/07/2024 Pº HABILITAÇÃO: 19/01/1999

OBSERVAÇÕES: F / G / I

Assinatura do Titular: André Luiz Andrade Prado

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 05/07/2019

Assinatura do Emissor: Almer Melo Silva
 65944501753
 88023943483

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1836845900

SERGIPE

to Camille Amadeu

SA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA"
CNPJ:23.397.277/0001-03 / NIRE:28200586312**



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 03 de dezembro de 1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 1.332.668 SSP/SE 2º via e C.P.F. n.º 000.197.935-37, residente e domiciliado na Rua Francisco Rabelo L Neto nº 1301, Ap 1404, bairro Atalaia, CEP 49037-240, na Cidade de Aracaju/SE .

JULIANA BRITO DO NASCIMENTO, brasileira, natural de Aracaju/SE, nascida em 13 de maio de 1987, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.456.360 SSP/SE 2º via e CPF n.º 840.268.395-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Rabelo L Neto nº 1301, Ap 1404, bairro Atalaia, CEP 49037-240, na Cidade de Aracaju/SE.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social de origem na conformidade das condições a seguir:

1 - Alterar o endereço dos sócios para Rodovia dos Náufragos nº 5050, Casa G-33, Bairro Robalo, CEP 49004-003 em Aracaju/se.

2 - Alterar o endereço da empresa para Rua Isaura de Oliveira nº 232, Bairro Novo Horizonte, CEP 49680-000 em Nossa Senhora da Glória/SE.

3- Alterar o nome de fantasia ILUMINAR MEDICINA E SAÚDE.

4- Alterar o capital social para R\$ 100.000,00.

5- Incluir as atividades: Atividade odontológica, Serviços de vacinação e imunização humana, Serviços de medicina do trabalho, Atividades de fisioterapia, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Laboratórios de anatomia patológica e citológica, Laboratórios clínicos, Serviços de diálise e nefrologia, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

6- Excluir as atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

7-A empresa deixará de exercer em locais de terceiros e passará exercer em um local fixo.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA", usará o nome de fantasia **ILUMINAR MEDICINA E SAÚDE** e terá sede e domicílio Rua Isaura de Oliveira nº 232, Bairro Novo Horizonte, CEP 49680-000 em Nossa Senhora da Glória/SE.

 Camille Arruda





CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO	500	50%	50.000,00
JULIANA BRITO DO NASCIMENTO	500	50%	50.000,00
TOTAL	1000	100%	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será: Atividade medica ambulatorial restrita a consultas, Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Serviços de vacinação e imunização humana, Serviços de medicina do trabalho, Atividades de fisioterapia, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Laboratórios de anatomia patológica e citológica, Laboratórios clínicos, Serviços de diálise e nefrologia, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de setembro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO** e/ou **JULIANA BRITO DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance do objetivo social, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

 *Camilla Arruda*





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), 05 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Sócio Administrador

JULIANA BRITO DO NASCIMENTO
Sócia Administradora

Camille Arruda 





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00019793537	ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
84026839591	JULIANA BRITO DO NASCIMENTO



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:27:45-0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br/>

Camille Arruda



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 17:40 SOB N° 20220219087.
PROTOCOLO: 220219087 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208730687. CNPJ DA SEDE: 23397277000103.
NIRE: 28200586312. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **23.397.277/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:24 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **419B.A23A.C862.DD36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:22:00-0300
Verifique em <https://validar.rfb.gov.br>

Camille Amador



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 297757/2023

Identificação do Contribuinte:23.397.277/0001-03
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.397.277/0001-03** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.397.277/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **11/07/2023 19:35:30, válida até 10/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 11 de Julho de 2023

Autenticação:20230711D72LF0

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Almeida



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 297752 / 2023

Identificação do Contribuinte: 23.397.277/0001-03

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.397.277/0001-03** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.397.277/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/07/2023**, válida até **10/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230711DBHZJK

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 11/07/2023 19:44:39-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Andre Luiz Andrade Prado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 336529 / 2023

Identificação do Contribuinte: 23.397.277/0001-03

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.397.277/0001-03** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.397.277/0001-03** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **03/08/2023**, válida até **02/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202308033COPMJ

Camille Arruda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEAC**

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/06/2023

Contribuinte: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 5187 Sequencial: 33044 Referência Loteamento:
Localização: RUA ISAURA DE OLIVEIRA, 232, , NOVO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário: 1.01.072.0027.001 Inscrição Imobiliária: 3794
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
23.397.277/0001-03		5187
Atividade Principal: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
Atividades Secundárias 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES		
Início Atividade: 07/07/2022	Validade: 19/07/2023	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:23:27 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Arruda

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nsgloria/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
E8CCA0D3810AF38DB234BC461E201908A2DE9081



PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEAC



Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 03/08/2023

Contribuinte: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 5187 Sequencial: 33044 Referência Loteamento:
Localização: RUA ISAURA DE OLIVEIRA, 232, , NOVO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário: 1.01.072.0027.001 Inscrição Imobiliária: 3794
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
23.397.277/0001-03		5187
Atividade Principal: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
Atividades Secundárias 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES		
Início Atividade: 07/07/2022	Validade: 02/09/2023	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		
		Documento assinado digitalmente ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO Data: 06/08/2023 17:31:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camille Andrade



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nsgloria/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

52EED107BC503979905892240E25C26BBD100D48



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.397.277/0001-03
Razão Social: PRADO BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA SINESIA BARRETO MOURA / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49097-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302503818103405

Informação obtida em 19/06/2023 14:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:25:50-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.397.277/0001-03
Razão Social: PRADO BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA SINESIA BARRETO MOURA / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49097-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072109311630732263

Informação obtida em 08/08/2023 14:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Aranda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.397.277/0001-03

Certidão nº: 28118984/2023

Expedição: 19/06/2023, às 14:20:05

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.397.277/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

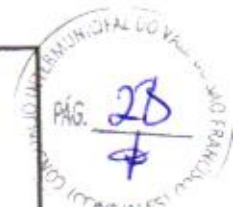
Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:28:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camille Arruda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.397.277/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILUMINAR MEDICINA E SAUDE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ISAURA DE OLIVEIRA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	UF SE
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAUDEILUMINAR@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9901-1117
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 14:22:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Carmelle Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.397.277/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2015
NOME EMPRESARIAL PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ISAURA DE OLIVEIRA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAUDEILUMINAR@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9901-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **14:22:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:20:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Arruda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 5187

Nome da Empresa: PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

CNPJ: 23.397.277/0001-03

Atividade Principal(CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8640-2/02 - Laboratórios clínicos, 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Endereço: RUA ISAURA DE OLIVEIRA, 232, NOVO HORIZONTE

Município: Município de Nossa Senhora da Glória

CEP: 49680000

Local e data: Município de Nossa Senhora da Glória, quarta, 13 de julho de 2022

HEVELLY BEATRIZ SOUSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 22NCGA9YJR

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:26:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Amadeu

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.397.277/0001-03 estabelecida na Rua Isaura de Oliveira, nº 232, bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória – SE, CEP.: 49680-000, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

03 de agosto de 2023
Nossa Senhora da Glória, SE



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 09/08/2023 18:46:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
DIRETOR GERAL

Carimbo Andra



(79) 99901.1117
(79) 99840.9117
iluminarsaude



Rua Isaura de Oliveira,
nº 232, Novo Horizonte,
N. Sra. da Glória/SE.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE N. S. DA GLÓRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA



LICENÇA SANITÁRIA Nº: 133/2023

A coordenadoria de vigilância sanitária e saneamento, tendo em vista o REQUERIMENTO DO(A) SENHOR(A): JULIANA BRITO DO NASCIMENTO, CPF: 840.268.395-91, depois de inspeção técnica sanitária e de acordo com a lei federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 14 e lei municipal nº 536 de 28 de maio de 1997, resolve conceder a licença para o funcionamento do estabelecimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA

FANTÁZIA: ILUMINAR MEDICINA E SAUDE

CNPJ: 23.397.277/0001-03

DATA DE ABERTURA: 30/09/2015

FONE: (79) 9901-1117

RAMO DE ATIVIDADES:

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia; 86.40-2-04 - Serviços de tomografia; 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA BRITO DO NASCIMENTO

CONSELHO REGIONAL: CRM/SE 4559

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: MEDICINA


CPF: 840.268.395-91

FONE:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

R ISAURA DE OLIVEIRA, Nº 232 – NOVO HORIZONTE

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 01 de Março de 2023.


Carlos Albino da Costa
Coordenador VISA
N. S. da Glória/SE

Autoridade Competente

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:19:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Camille Arruda

1. Esta licença deve ser afixada em local bem visível ao público.
2. Validade até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser cassada pela autoridade competente, em decorrência de infração à Legislação Sanitária em vigor.



PNCQ®

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controladas e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnósticos in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.0058/04

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

CERTIFICADO

DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

sob a responsabilidade técnica de

DR. CARLOS ALBERTO MAYORA AITA

inscrito neste Programa desde 11/05/2011 obteve, na avaliação anual de 2022, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlado do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas.

Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho do período de outubro de 2021 a setembro de 2022

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2023

[Signature]

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dr. Luiz Fernando Barcelos
Presidente



[Signature]
Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente



Modelo: Monitoragem de Qualidade - Diam.

Documento assinado digitalmente
g.v.b.x ANDRÉ LUIZ ANDRADE PASADU
Data: 06/06/2023 17:07:39
Verifique em: <https://www.gov.br>

[Signature]
Camille Amadeu

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 04/08/2023

CNES: 4109716 Nome fantasia: LUMINAR MEDICINA E SAUDE CNPJ: 23.397.277/0001-03

Nome Empresarial: PRADO BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA ISAIURA DE OLIVEIRA Número: 232 Complemento: --

Bairro: NOVO HORIZONTE Município: 280450 - NOSSA SENHORA DA UF: SE

CEP: 49580-000 Telefone: (79)99901-1117 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JULIANA BRITO DO NASCIMENTO

Atualizado em: 10/03/2023 Atualização na base local: 25/07/2023 Última atualização Nacional: 02/08/2023

Foramto do Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

AMBULATORIAL	AMBULATORIAL	Convênio
	PARTICULAR	
	SUS	

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 011 - ATENCAO PSICOSSOCIAL

Classificação Estabelecimento Saude

016 - AMBULATORIO



Camille Amadeu



Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Atende./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	4	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Ambulatorial		Hospitalar	
		SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

[Assinatura]

[Assinatura]



Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
444 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELECTROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	POLICLINICA	
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	9	9	NÃO
FREEZER CIENTIFICO	1	1	NÃO

Pag. 4 de 10

Camille Pereira

FF

38

REFRIGERADOR	1	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS				
Eletrocardiografo	1	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS				
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	1	1	1	NÃO
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	1	NÃO
CAMPIMETRO	1	1	1	NÃO
CERATOMETRO	1	1	1	NÃO
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	1	NÃO
LENSOMETRO	1	1	1	NÃO
OFTALMOSCOPIO	1	1	1	NÃO
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1	1	NÃO
REFRATOR	1	1	1	NÃO
RETINOSCOPIO	1	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos	Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS				
RESIDUOS COMUNS				

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

[Handwritten signature]

Carminem Amadeu

[Handwritten signature]



Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO	700209431962023		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA		0	20	0	20
CAMILA BARRETO DANTAS SANTOS	707404056116774		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 6 de 10

[Assinatura]

Camille Amster



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CARLA RIANI SANTANA SILVA SIQUEIRA	709914614521574		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
DAMIANES DE JESUS ALMEIDA	701302637660430		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	4	0	4
ERICA OLIVEIRA ARAGAO	708630302381274		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
JOSE MAURICIO BOTTO DE BARROS GARCIA	706704542708818		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	16	0	16
JULIANA BRITO DO NASCIMENTO	703405009281800		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	INFORMAL	CONTRATO VERBALMENTE	NAO SE APLICA		0	12	0	12
LUIZA HELENA FERREIRA BRITTO ARAGAO	704100107286373		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
MARIA IZABEL ARAGAO MOTA	705006620152053		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
MYLENA MARIA BATISTA SANTOS	709802065966190		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
PERLA IGRETE ARAGAO SILVA	700308941967238		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	30	0	30
ROSIVANIA RODRIGUES ALVES	708608092693484		514320	FAXINEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
SANDRA KELLY ALVES DE ALMEIDA	709606647559275		225280	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Caroline Amador



Nome	CNS	DEEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VANUZIA SANTANA SANTOS	701402655463738		223810	FONOAUDILOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	8	0	8

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

[Handwritten signature]

Carla Miller Amadeu



Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Camille Amadeu
Pag. 9 de 10



Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Documento assinado digitalmente.
ANDRE LUIZ ARRABATE PIASCO
Data: 09/07/2023 13:55:14 -0300
URL: http://www.gov.br



Carmin Arruda
Pag. 10 de 10

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).





PNCQ

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controlado e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23-008/04

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

CERTIFICADO

DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

sob a responsabilidade técnica de

DR. CARLOS ALBERTO MAYORA AITA

inscrito neste Programa desde 11/05/2011 obteve, na avaliação anual de 2022, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlado do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas,

Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho

do período de outubro de 2021 a setembro de 2022

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2023



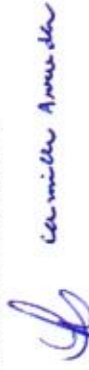
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dr. Luiz Fernando Barcelos
Presidente



Micologia; Microbiologia; Bacteriologia - Gram;

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Unidades: Imunologia Avançada - Doenças Infeciosas; Imunologia Avançada - Privas Reumáticas;



Documentos assinados digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 08/08/2023 17:23:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Especialidades Avaliadas



06043

7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JULIANA BRITO DO NASCIMENTO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: 1456360 SSP SE

CPF: 840.269.388-91 **DATA NASCIMENTO:** 13/05/1997

Fluência: JOSE RIVALDO LIMA DO NASCIMENTO
ROSEMARY DE OLIVEIRA
SAITO NASCIMENTO

FORMAÇÃO: **ACC:** **CAT.VEIC:** 3

Nº REGISTRO: 03657040883 **VALIDADE:** 05/10/2025 **Nº HABILITAÇÃO:** 10/08/2005

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO.

Observação manuscrita: Juliana Brito do Nascimento

LOCAL: ARACAJU, SE **DATA DE EMISSÃO:** 06/10/2020

Assinatura do Titular: *Juliana Brito do Nascimento*
45944501752
88023943488

SERGIPE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2161658566

PROIBIDO PLASTIFICAR
2161658566

Jo Camille Amada

JD

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 04/08/2023 15:44:24 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



O curso de **BACHARELADO EM MEDICINA** foi reconhecido com o **Forma Decreto Nº 59.226 de 19/09/1966**, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/1966.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º **2.642**,
livro **100**, folha **660**, em **29/08/2013**,
processo n.º **23113-018934-2013-59**

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo - 29/08/2013


MAURI VASCONCELOS DANTAS
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

Caríssima Senhora

AS

CREMESE
Conselho Regional de Medicina de Sergipe
O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 0004559, as
páginas 141 do livro nº 02.
Aracaju-SE, 21/11/2013

Dra. ROSA AMÉLIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE
000095





CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 13/04/2018, no livro nº 2, RQE nº 3511, folha nº 102, a qualificação da médica,

JULIANA BRITO DO NASCIMENTO, CRM nº 4559,

na especialidade de
PEDIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 30 de abril de 2018.

Rosa Amelia Andrade Dantas
ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

Rika Kakuda da Costa
RIKA KAKUDA DA COSTA
1º SECRETARIO

Camille Almeida



7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2161658566

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2161658566

Nome: JULIANA BRITO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 1456360 SSP SE

CPF: 840.268.395-91 DATA NASCIMENTO: 13/05/1987

FUNÇÃO: JOSE RIVALDO LIMA DO NASCIMENTO
 ROSEMARY DE OLIVEIRA BRITO NASCIMENTO

PERMISSÃO: CONDUTORA CONDUTOR CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 03657040883 VALIDADE: 05/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 10/08/2005

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

Assinatura do Portador: Juliana Brito do Nascimento

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 06/10/2020

Assinatura do Emissor: Abner Melo Silva
 SERGIPE
 65944501752
 88023943483



Documento assinado digitalmente
 ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
 Data: 26/06/2023 17:03:34-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camille Almeida

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JULIANA BRITO DO NASCIMENTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, sob o n°. **4559** desde **30/08/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



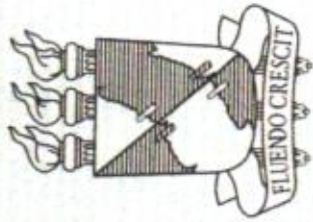
Camille Amada

Esta certidão tem validade até o dia **08/11/2023**.

Chave de validação **66e83e82a4098430c70c912d30b2ece9c8618593**

Emitida eletronicamente via internet em **08/08/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 27 de agosto de 2013, confere o título de **Bacharela em Medicina** a

Juliana Brito do Nascimento

natural do Estado de Sergipe, nascida em 13 de maio de 1987, filha de José Hunaldo Lima do Nascimento e de Rosemary de Oliveira Brito Nascimento, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 29 de agosto de 2013.

Jonatas Silva Menezes
Prof. Dr. Jonatas Silva Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Angelo Roberto Antonioli
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor



Juliana Brito do Nascimento
DIPLOMADA

CPF: 840.268.395-91

Camille Amade

O curso de **BACHARELADO EM MEDICINA** foi reconhecido conforme Decreto Nº 59.226 de 19/09/1966, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/1966.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 2.642,
livro 100, folha 660, em 29/08/2013,
processo n.º 23113.018934/2013-59.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 29/08/2013.


MAURI VASCONCELOS DANTAS
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica



Caro senhor









CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 13/04/2018, no livro nº 2, RQE nº 3512, folha nº 103, a qualificação da médica,

JULIANA BRITO DO NASCIMENTO, CRM nº 4559, portadora do registro de especialista em PEDIATRIA,

na área de atuação em
Neonatologia

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 30 de abril de 2018

Rosa Amelia Andrade Dantas
ROSÁ AMÉLIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

Rika Kakuda da Costa
RIKA KAKUDA DA COSTA
1º SECRETARIO



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

JULIANA BRITO DO NASCIMENTO

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Juliana Brito do Nascimento

CRM: 4559-SE

Data de Inscrição:

30/08/2013

Primeira inscrição na

UF: 30/08/2013

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

PEDIATRIA - RQE N°: 3511 (Áreas de atuação: Neonatologia - RQE N°: 3512)

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Almeida *JB*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.041.345-1

2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/12/2008

NOME

JOSE MAURICIO BOTTO DE BARROS GARCIA

FILIAÇÃO

ALBERTO PEREIRA GARCIA
ANGELA BOTTO DE BARROS GARCIA

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO

24/02/1983

DOC ORIGEM

CT. NASCIM. NR 41840 LV A141 FL 564
CART 7 OF 2 DIST COM ARACAJU-SE
835.046.725-87

PIIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Diretor do Inst de Identif

gov.br
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 04/08/2023 14:55:24-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Scanned with CamScanner



CFM-CRM/SE

Conselho Federal e Regional de Medicina

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 2810, na Folha 43, no Livro 1 em 27/11/2013, sendo qualificado como especialista em OFTALMOLOGIA.

Aracaju-SE, 30/06/2014

Rosa Amelia Andrade Dantas

ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS

PRESIDENTE

Camille Amadeu



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:12:16-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **JOSÉ MAURICIO BOTTO DE BARROS GARCIA**, filho de *Alberto Pereira Garcia* e de *Angela Botto de Barros Garcia*, nascido a **24 de fevereiro de 1983**, natural de *Sergipe - Brasil*, portador da carteira de identidade nº **30413451-SSP/SE**, concluiu em **14 de março de 2008** o curso de **MEDICINA**, outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju(Se), 19 de março de 2008.

Galvina Andrade
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Jonélio
REITOR

José Mauricio Botto de Barros Garcia
DIPLOMADO

Camille Andrade



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOSE MAURICIO BOTTO DE BARROS GARCIA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3395, desde 25/03/2008, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 2810.**

Aracaju, 14 de abril de 2023

Certidão emitida no dia 14 de abril de 2023. Válida até o dia 11 de outubro de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **0FJ9SS**.



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:12:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


Andre Luiz Andrade Prado 



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

JOSE MAURICIO BOTTO DE BARROS GARCIA

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Jose Mauricio Botto de Barros Garcia

CRM: 3395-SE

Data de Inscrição:

25/03/2008

Primeira inscrição na

UF: 25/03/2008

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/21858 (Ativo), GO/18329 (Ativo), DF/26264 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 2810

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.





Jose Mauricio Botto de Barros Garcia

CRM: 26264-DF

Data de Inscrição:

23/05/2019

Primeira inscrição na

UF: 23/05/2019

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SE/3395 (Ativo), BA/21858 (Ativo), GO/18329 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE N°: 17517

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Jose Mauricio Botto de Barros Garcia

CRM: 21858-BA

Data de Inscrição:

10/08/2021

Primeira inscrição na

UF: 22/02/2010

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SE/3395 (Ativo), GO/18329 (Ativo), DF/26264 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE N°: 11470

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



José Maurício Botto de Barros Garcia

CRM: 18329-GO

Data de Inscrição:

13/01/2014

Primeira inscrição na

UF: 13/01/2014

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SE/3395 (Ativo), BA/21858 (Ativo), DF/26264 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

OFTALMOLOGIA - RQE N°: 10110

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.




Camille Arruda 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO

PARTE I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Pelo presente instrumento contratual, as partes abaixo qualificadas:

A. PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.397.277/0001-03, com sede à Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000 representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "CEDENTE"	
B. Como "CONTRATANTE" e assim doravante designado o profissional a seguir qualificado:	
B.1. Nome: JOSE MAURICIO BOTTO DE BARROS GARCIA	
B.2. Especialidade: OFTALMOLOGIA	
B.3. CPF: 835.046.725-87	
B.4. NUMERO E CONSELHO: 3395	
B.5. Endereço: RUA VALQUIRIA LUIZA C. NASCIMENTO, Nº 111, APTO 1203	
B.6. Cidade: ARACAJU	B.7. Estado: SERGIPE
B.8. Telefone: (79) 99869-5668	B.9. E-mail: zemauricio20@hotmail.com
C. Data de Início: 01/06/2023	
D. Turno de uso da sala: 6 turnos	
E. Consultório Médico:	
E.1: Consultório medindo 15m2, climatizado, mesa, 3 cadeiras, maca, computador e impressora	
F. VALOR	
F.1: 30% do valor da consulta ou procedimento realizado	
G. Serviços Incluídos:	
G.1: Secretárias com Agendamento e confirmação de consulta via telefone e whatsapp	
G.2: Limpeza e Manutenção da sala	
G.3: Segurança	
G.4: Prontuário eletrônico	
G.5: Materiais e aparelhos de consultorio e recepção (água, café, papelaria, impressora, computador)	
G.6: Estacionamento	

CONSIDERANDO que:

- A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. é um empreendimento destinado a consultas médicas e multidisciplinares em atendimento ambulatorial eletivo dos profissionais colaboradores.
- O CONTRATANTE é profissional de saúde colaborador da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e tem interesse em utilizar-se dos consultórios para o atendimento de seus pacientes.

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

Camille Almeida

PARTE II – CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. Por meio deste Contrato, a CEDENTE cede para o CONTRATANTE o consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS situado na Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000, pelo(s) período(s) de 06:00 (seis horas), ora denominado(s) turnos(s), durante os dias e turnos mencionados no ITEM D DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

1.2. O CEDENTE declara ter vistoriado o consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e atesta que ele encontra-se em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os seus Equipamentos em funcionamento, estando, portanto, plenamente apto para imediato uso a que se destina.

1.3. Cabe ao CONTRATANTE zelar pelo cuidado ao patrimônio e instrumentos de trabalhos cedidos pelo CEDENTE. As despesas referentes à reparação de qualquer dano causado e resultante de mau uso serão integralmente imputadas ao CONTRATANTE e a cobrança incluída na cobrança da contraprestação mensal por ele devida no mês subsequente.

1.4. Além da cessão de uso do consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, está incluída no objeto deste Contrato a prestação dos serviços de apoio administrativos descritos no ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e a cessão de uso de todos os móveis e equipamentos que o guarnecem.

1.5. Os serviços de apoio administrativo descritos no ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS serão prestados durante o período de 07:30 às 18:00 das segundas às sextas-feiras, exceto feriados.

1.6. Pela utilização do consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, o CONTRATANTE pagará à CEDENTE, mensalmente o valor descrito referente a 30% do valor de casa consulta ou procedimento realizado nas instalações da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O pagamento será feito em dinheiro após contabilização mensal.

1.7. O preço descrito no ITEM F.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS será reajustado de acordo com os critérios definidos pela CEDENTE que levarão em consideração, entre outros, os custos administrativos envolvidos na disponibilização da estrutura do empreendimento.

1.8. As alterações no preço do turno conforme previsto na cláusula acima será comunicada ao CONTRATANTE com 60 (sessenta) dias de antecedência.

1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o ficar sujeito ao pagamento valores devidos referidos acrescidos de correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes *pro rata temporis* e multa de 2% (dois por cento), se quitados após o vencimento.

1.10. O pagamento das penalidades contratuais aplicadas na forma acima prevista será incluído no valor mensal pago pelo CONTRATANTE no mês subsequente e estará sujeito à mesma forma de pagamento prevista na cláusula 2.2 acima.

Camille Almeida



1.11. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, poderá a CEDENTE, a seu exclusivo critério e mediante o envio de notificação com antecedência de 10 (dez) dias: (i) suspender imediatamente a prestação dos serviços, bem como o acesso do CONTRATANTE ao consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS até a integral quitação do débito, acrescido dos encargos contratuais, ou alternativamente, (ii) rescindir o presente Contrato, na forma prevista na cláusula 5 abaixo.

2. Prazo

2.1. O presente Contrato terá início na data descrita no ITEM C DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e vigorará por prazo indeterminado.

2.2. Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção previstas na cláusula 5 abaixo, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação por escrito expressamente neste sentido, a ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Utilização do Consultório

3.1. O CONTRATANTE destinará o consultório objeto deste Contrato para o específico fim de realização de atendimento a seus pacientes, ficando caracterizada como desvirtuamento e infração contratual a sua utilização para fim diverso do acima descrito.

3.2. O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de acordo com as seguintes regras e condições:

3.2.1. o CONTRATANTE deverá manter as instalações do consultório, bem como todos os Equipamentos dele constantes em perfeito estado, restituindo-os ao final do prazo de utilização do consultório nas mesmas condições que os encontrou, responsabilizando-se por todos os danos ou prejuízos eventualmente a eles causados;

3.2.2. o CONTRATANTE desde já autoriza a CEDENTE a incluir na fatura subsequente ao mês da ocorrência dos danos os valores despendidos na substituição dos itens danificados no consultório por outros novos, de mesma natureza;

3.2.3. o CONTRATANTE reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume o integral risco pelas consultas e procedimentos realizados em seus pacientes e/ou quem quer que seja dentro do consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, exonerando, portanto, e comprometendo-se a manter a CEDENTE indene e a salvo de quaisquer responsabilidades;

3.2.4. é vedado ao CONTRATANTE transferir a terceiros seus direitos decorrentes deste Contrato, notadamente ceder ou emprestar, total ou parcialmente, seu tempo de uso do consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS a terceiros, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão deste Contrato.

Carminé Arruda

3.3. O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório na forma que ele(s) se encontra(m). É expressamente vedado ao CONTRATANTE realizar quaisquer modificações na decoração, layout e estrutura consultório, tais como alteração de pintura, alteração e/ou reorganização mobiliário, fixação de quadros, fotos, entre outros.

3.4. É vedado ainda ao CONTRATANTE a retirada de qualquer Equipamento, sejam eles biomédicos ou não, das dependências do consultório, respondendo o CONTRATANTE portados os prejuízos que eventual conduta com inobservância a esta cláusula vier a gerar, sem prejuízo da rescisão motivada do Contrato.

3.5. Em caso de ocorrência de danos, avarias e/ou de necessidade de reparos e obras no consultório, o CONTRATANTE deverá notificar a CEDENTE formalmente neste sentido, para que a própria CEDENTE, por si ou por terceiros por ela contratados, providencie os reparos necessários. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATANTE efetuar obras e/ou reparos no consultório por conta própria, ainda que assumam os respectivos ônus. Sem prejuízo das disposições acima, deverá o CONTRATANTE indenizar a CEDENTE por todos os gastos e despesas por esta incorridos relativos a qualquer dano ao consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e aos Equipamentos decorrentes de mau uso do CONTRATANTE.

3.6. O agendamento de consultas e os demais procedimentos de rotina médica serão feitas diretamente com as secretárias da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. mediante contato via telefone ou whatapp.

4. Rescisão

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela CEDENTE, em caso de descumprimento ou infração, pelo CONTRATANTE, de qualquer de suas cláusulas, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação enviada pela CEDENTE ao CONTRATANTE neste sentido;

4.1.2. Por qualquer das Partes, imotivadamente, mediante o envio de notificação por escrito expressamente neste sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula 3.2 acima.

5. Condições Gerais

5.1. Tributos. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

5.2. Tolerância. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

5.3. Cessão. O presente Contrato não pode ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das

Camilla Amador



Partes e a qualquer título, salvo com mútua e expressa anuência.

5.4. **Negociação.** As discussões sobre o objeto contratual deste instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas por livre iniciativa das Partes.

5.5. **Informação.** As Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por advogados na sua negociação.

5.6. **Inexistência de Vínculo Trabalhista.** O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes, ou qualquer de seus prepostos, vez que não estão presentes os requisitos da relação trabalhista.

5.7. **Título Executivo.** O presente Contrato, para todos os fins, constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil.

5.8. **Comunicações.** Quaisquer comunicações e/ou notificações efetuadas entre o CONTRATANTE e a CEDENTE deverão ser feitas necessariamente por escrito e entregues nos endereços constantes do ITEM A, se para a CEDENTE, e do ITEM B DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS se para o CONTRATANTE.

6. Legislação Aplicável e Foro

6.1. **Legislação Aplicável.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. **Foro.** As Partes elegem o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nossa Senhora da Glória-SE

01 DE JUNHO DE 2023.

Partes:

Jose Mauricio B. de B. Garcia
JOSE MAURICIO B. DE B. GARCIA

Prado & Brito A. P. L.
PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Paulo Roberto Jacinto Silva

Nome:

Identidade: 2238372-6

CPF: 029.020.905-60

Carla Riani Santana S. Siqueira

Nome:

Identidade: 03.048.948-0

CPF: 061.304.015-58

Camille Amada

AS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Sandra Kely Alves de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

Camila Almeida



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.015.034-8 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2018

NOME SANDRA KELLY ALVES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO MARIA DELMA ALVES DE ALMEIDA JOCELINO MARTINS DE ALMEIDA

NATALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 22/01/1977

DOC ORIGEM OBS - DIVORCIADA

CT. CASAM. 11074201552002200010003000560451

CART. 6 OF. DIST. COM. ARACAJU/SE

914.887.455-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:09:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Amadeu

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

SANDRA KELLY ALVES DE ALMEIDA

CRM/UF
3204/SE

FILIAÇÃO

MARTA DELMA ALVES DE ALMEIDA

JOCELINO MARTINS DE ALMEIDA



DATA DE INSCRIÇÃO

09/01/2007

VIA

01

ASSINATURA DO PORTADOR



Camille Almeida

CPF

914.887.455-87

RG/ÓRGÃO EMISSOR

4015034-8 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR

18278312100

SEÇÃO

0955

ZONA

0002

DATA DE NASCIMENTO

22/01/1977

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE 22/02/2019

390362

Wilson Frits (Uniteros)

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:09:33 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

gov.br



Carimbo de Aracaju

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Prof. Rogerio

Moura Pinheiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina, em 01/03/2002, confere o título de Médico a Sandra Kely Alves de Almeida, de nacionalidade Brasileira, natural de Aracaju-SE nascido(a) a 22.01.1977, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0679509909, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Macció, 01 de março de 2002

Deo. Gláucio Ferreira da Rocha

Pro-Reitor de Graduação

Sandra Kely A. de Almeida

Diplomado

Reitor



Jo Camille Amador

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESP

Diploma registrado sob n.º 577

de livro 58 - Verde

de acordo com a Lei n.º 3.260 de 30 de Setembro de 1957

Associado de 10/53 de 11/53

PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Curso de Medicina

reconhecido pelo(a) —

Decreto n.º 34.394, de 27/10/53
(DO de 20/11/53)

DIPLOMA registrado sob n.º 577 - as

livro n.º 58 - Verde

conforme processo n.º 0405/2002-69

Município, em: 01/03/2002

Vânia Silva Costa
Ficha de registro de Expediente e Registro de Diploma

Confere: Marydelaine Caldeira
Diretor da D.A.A.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Médico inscrito sob o n.º 57106

às folhas 74 do livro n.º 20

de acordo com a Lei n.º 3260, de 30 de Setembro de 1957.

B. lte. 04/03/2002

Servidor: Francisco

Francisco José Caldeira Haas
Presidente

camille ma

[Handwritten signature]





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/03/2022, no livro nº. 2, RQE nº. 4644, folha nº. 329, a qualificação do médico(a),

SANDRA KELY ALVES DE ALMEIDA, CRM nº. 3204,

na especialidade de

COLOPROCTOLOGIA



gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:09:33-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Camille Almeida

Chave de validação **bd29f9799e7fea8e7ec755913779f3a72cf0494e**

Emitida eletronicamente via internet em **18/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Sandra Kely Alves De Almeida

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Sandra Kely Alves de Almeida

CRM: 3204-SE

Data de Inscrição:

09/01/2007

Primeira inscrição na

UF: 09/01/2007

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: MG/37106 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

COLOPROCTOLOGIA - RQE N°: 4644

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Sandra Kely Alves de Almeida



Sandra Kely Alves de Almeida

CRM: 37106-MG

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

04/03/2002

UF: 04/03/2002

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3204 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Sandra Kely Alves de Almeida

Pág. 1

2 registros encontrados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO



PARTE I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS


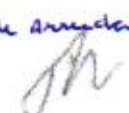
Pelo presente instrumento contratual, as partes abaixo qualificadas:

A. PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.397.277/0001-03, com sede à Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000 representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "CEDENTE"	
B. Como "CONTRATANTE" e assim doravante designado o profissional a seguir qualificado:	
B.1. Nome: SANDRA KELY ALVES DE ALMEIDA	
B.2. Especialidade: COLOPROCTOLOGIA	
B.3. CPF: 914.887.455-87	
B.4. NUMERO E CONSELHO: 3204	
B.5. Endereço: RUA FRANCISCO GUMERCINDO BESSA, Nº 316, APTO 101	
B.6. Cidade: ARACAJU	B.7. Estado: SERGIPE
B.8. Telefone: (79) 99199-9087	B.9. E-mail: skely@hotmail.com
C. Data de início: 01/09/2022	
D. Turno de uso da sala: 4 turnos	
E. Consultório Médico:	
E.1: Consultório medindo 15m2, climatizado, mesa, 3 cadeiras, maca, computador e impressora	
F. VALOR	
F.1: 30% do valor da consulta ou procedimento realizado	
G. Serviços Incluídos:	
G.1: Secretárias com Agendamento e confirmação de consulta via telefone e whatsapp	
G.2: Limpeza e Manutenção da sala	
G.3: Segurança	
G.4: Prontuário eletrônico	
G.5: Materiais e aparelhos de consultorio e recepção (água, café, papelaria, impressora, computador)	
G.6: Estacionamento	

CONSIDERANDÓ que:

- A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. é um empreendimento destinado a consultas médicas e multidisciplinares em atendimento ambulatorial eletivo dos profissionais colaboradores.
- O CONTRATANTE é profissional de saúde colaborador da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e tem interesse em utilizar-se dos consultórios para o atendimento de seus pacientes.

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:




 Camille Arruda




PARTE II – CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

- 1.1. Por meio deste Contrato, a **CEDENTE** cede para o **CONTRATANTE** o consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** situado na Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000, pelo(s) período(s) de 06:00 (seis horas), ora denominado(s) turnos(s), durante os dias e turnos mencionados no **ITEM D DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.
- 1.2. O **CEDENTE** declara ter vistoriado o consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e atesta que ele encontra-se em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os seus Equipamentos em funcionamento, estando, portanto, plenamente apto para imediato uso a que se destina.
- 1.3. Cabe ao **CONTRATANTE** zelar pelo cuidado ao patrimônio e instrumentos de trabalhos cedidos pelo **CEDENTE**. As despesas referentes à reparação de qualquer dano causado e resultante de mau uso serão integralmente imputadas ao **CONTRATANTE** e a cobrança incluída na cobrança da contraprestação mensal por ele devida no mês subsequente.
- 1.4. Além da cessão de uso do consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, está incluída no objeto deste Contrato a prestação dos serviços de apoio administrativos descritos no **ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e a cessão de uso de todos os móveis e equipamentos que o guarnecem.
- 1.5. Os serviços de apoio administrativo descritos no **ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** serão prestados durante o período de 07:30 às 18:00 das segundas às sextas-feiras, exceto feriados.
- 1.6. Pela utilização do consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, o **CONTRATANTE** pagará à **CEDENTE**, mensalmente o valor descrito referente a 30% do valor de casa consulta ou procedimento realizado nas instalações da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O pagamento será feito em dinheiro após contabilização mensal.
- 1.7. O preço descrito no **ITEM F.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** será reajustado de acordo com os critérios definidos pela **CEDENTE** que levarão em consideração, entre outros, os custos administrativos envolvidos na disponibilização da estrutura do empreendimento.
- 1.8. As alterações no preço do turno conforme previsto na cláusula acima será comunicada ao **CONTRATANTE** com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- 1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o ficar sujeito ao pagamento valores devidos referidos acrescidos de correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes *pro rata temporis* e multa de 2% (dois por cento), se quitados após o vencimento.
- 1.10. O pagamento das penalidades contratuais aplicadas na forma acima prevista será incluído no valor mensal pago pelo **CONTRATANTE** no mês subsequente e estará sujeito à mesma forma de pagamento prevista na cláusula 2.2 acima.

 
Camille Almeida

1.11. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, poderá a CEDENTE, a seu exclusivo critério e mediante o envio de notificação com antecedência de 10 (dez) dias: (i) suspender imediatamente a prestação dos serviços, bem como o acesso do CONTRATANTE ao consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS até a integral quitação do débito, acrescido dos encargos contratuais, ou alternativamente, (ii) rescindir o presente Contrato, na forma prevista na cláusula 5 abaixo.

2. Prazo

2.1. O presente Contrato terá início na data descrita no ITEM C DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e vigorará por prazo indeterminado.

2.2. Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção previstas na cláusula 5 abaixo, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação por escrito expressamente neste sentido, a ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Utilização do Consultório

3.1. O CONTRATANTE destinará o consultório objeto deste Contrato para o específico fim de realização de atendimento a seus pacientes, ficando caracterizada como desvirtuamento e infração contratual a sua utilização para fim diverso do acima descrito.

3.2. O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de acordo com as seguintes regras e condições:

3.2.1. O CONTRATANTE deverá manter as instalações do consultório, bem como todos os Equipamentos dele constantes em perfeito estado, restituindo-os ao final do prazo de utilização do consultório nas mesmas condições que os encontrou, responsabilizando-se por todos os danos ou prejuízos eventualmente a eles causados;

3.2.2. O CONTRATANTE desde já autoriza a CEDENTE a incluir na fatura subsequente ao mês da ocorrência dos danos os valores despendidos na substituição dos itens danificados no consultório por outros novos, de mesma natureza;

3.2.3. O CONTRATANTE reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume o integral risco pelas consultas e procedimentos realizados em seus pacientes e/ou quem quer que seja dentro do consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, exonerando, portanto, e comprometendo-se a manter a CEDENTE indene e a salvo de quaisquer responsabilidades;

3.2.4. É vedado ao CONTRATANTE transferir a terceiros seus direitos decorrentes deste Contrato, notadamente ceder ou emprestar, total ou parcialmente, seu tempo de uso do consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS a terceiros, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão deste Contrato.



Camille Arruda

3.3. O **CONTRATANTE** deverá utilizar o consultório na forma que ele(s) se encontra(m). É expressamente vedado ao **CONTRATANTE** realizar quaisquer modificações na decoração, layout e estrutura consultório, tais como alteração da pintura, alteração e/ou reorganização mobiliário, fixação de quadros, fotos, entre outros.

3.4. É vedado ainda ao **CONTRATANTE** a retirada de qualquer Equipamento, sejam eles biomédicos ou não, das dependências do consultório; respondendo o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventual conduta com inobservância a esta cláusula vier a gerar, sem prejuízo da rescisão motivada do Contrato.

3.5. Em caso de ocorrência de danos, avarias e/ou de necessidade de reparos e obras no consultório, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CEDENTE** formalmente neste sentido, para que a própria **CEDENTE**, por si ou por terceiros por ela contratados, providencie os reparos necessários. Em nenhuma hipótese poderá o **CONTRATANTE** efetuar obras e/ou reparos no consultório por conta própria, ainda que assumam os respectivos ônus. Sem prejuízo das disposições acima, deverá o **CONTRATANTE** indenizar a **CEDENTE** por todos os gastos e despesas por esta incorridos relativos a qualquer dano ao consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e aos Equipamentos decorrentes de mal uso do **CONTRATANTE**.

3.6. O agendamento de consultas e os demais procedimentos de rotina médica serão feitas diretamente com as secretárias da **PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** mediante contato via telefone ou whatsapp.

4. Rescisão

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela **CEDENTE**, em caso de descumprimento ou infração, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer de suas cláusulas, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação enviada pela **CEDENTE** ao **CONTRATANTE** neste sentido;

4.1.2. Por qualquer das Partes, imotivadamente, mediante o envio de notificação por escrito expressamente neste sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula 3.2 acima.

5. Condições Gerais

5.1. **Tributos.** Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

5.2. **Tolerância.** A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

5.3. **Cessão.** O presente Contrato não pode ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das

[Assinaturas]
Camille de Amorim

Partes e a qualquer título, salvo com mútua e expressa anuência.

5.4. **Negociação.** As discussões sobre o objeto contratual deste instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas por livre iniciativa das Partes.

5.5. **Informação.** As Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por advogados na sua negociação.

5.6. **Inexistência de Vínculo Trabalhista.** O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes, ou qualquer de seus prepostos, vez que não estão presentes os requisitos da relação trabalhista.

5.7. **Título Executivo.** O presente Contrato, para todos os fins, constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil.

5.8. **Comunicações.** Quaisquer comunicações e/ou notificações efetuadas entre o CONTRATANTE e a CEDENTE deverão ser feitas necessariamente por escrito e entregues nos endereços constantes do ITEM A, se para a CEDENTE, e do ITEM B DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS se para o CONTRATANTE.

6. Legislação Aplicável e Foro

6.1. **Legislação Aplicável.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. **Foro.** As Partes elegem o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nossa Senhora da Glória-SE

01 DE SETEMBRO DE 2022.

Partes:

Sandra Kely A de Almeida

SANDRA KELY ALVES DE ALMEIDA

André Luiz A. Rebelo

PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Paulo Roberto Augusto Silva

Nome:

Identidade: 2236372-6

CPF: 029.020.405-60

Carla Riani Santana S. Siqueira

Nome:

Identidade: 03.548.948-0

CPF: 061.304.015-58

Carla Riani Santana S. Siqueira

[Assinatura] [Assinatura]

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 LUIZA HELENA FERREIRA BRITTO ARAGAO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/03/1993, ARAÇAJU, SE

4a DATA EMISSÃO
 23/03/2023

4b VALIDADE
 20/03/2033

4c DOC. IDENTIFICAD. / DOC. ENTUSIASM. / IR
 33458456 SSP SE

5 N° REGISTRO
 054.203.565-03

6 CEE / HAB
 B

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

9 NOME DO PORTADOR
 CARLOS ROBERTO BRITTO ARAGAO

10 NOME DO PORTADOR
 ELVANIR CONCEICAO FERREIRA BRITTO ARAGAO



Luiza Helena Ferreira Britto Aragao

2505293268
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

84
 PÁG. 84
 CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
 Data: 04/08/2023 15:08:11 -0300
 Verifique em https://validar.rh.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
SERGIPE**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZA HELENA FERREIRA BRITTO ARAGÃO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, sob o nº. **6224** desde **03/07/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.




Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 09/08/2023 18:46:43-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Esta certidão tem validade até o dia 09/11/2023.

Chave de validação **3a9ae34c7e8ab15ab5955ca260e42205fdf2ecc9**

Emitida eletronicamente via internet em 09/08/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br

Camilla Andrade 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Medicina, no dia 26 de junho de 2019, e colação de grau, em 28 de junho de 2019, confere o grau de

Médica

a

Luiza Helena Ferreira Britto Aragão

filha de Carlos Roberto Brito Aragão e Elvanir Conceição Ferreira Britto Aragão, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 11 de março de 1993, RG 3.345.845-6 SSP/SE, CPF 054.203.565-03, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 3 de setembro de 2019

Angela Sanches Peres Leal
Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

Jouberto Uchôa de Mendonça
Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Luiza Helena Ferreira Britto Aragão
Luiza Helena Ferreira Britto Aragão

Luiz Henrique



Universidade Tiradentes
Sociedade de Educação Tiradentes Ltda
13.013.263/0001-87
Recredenciamento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.

Cód. MEC: 398

Curso de graduação em Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 1034, de 23/12/2015, DOU nº 246, Seção 1, pág. 85, de 24/12/2015.
Renovação de Reconhecimento: Na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. - Processo: 201810653

Universidade Tiradentes
Sociedade de Educação Tiradentes Ltda
Recredenciamento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.



Cód. MEC: 398
13.013.263/0001-87

REGISTRO DE 2ª VIA

Diploma de Bacharelado em Medicina, emitido pela Universidade Tiradentes, Expediente esta Segunda Via sob nº 1816, Livro: 15, Fto: 149 em 03/06/2019, Processo nº 1816, Escando à Primeira Via sem efeito, para qualquer fim, caso a matéria venha a aparecer.

Aceito: 03/09/2019
311134
 Popoefina Sales de Santana Silva
 Assistente Administrativa Plena
 Portaria Nº 024/2019

 Arngelo Marchesini Pires Lotfi
 Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros
 Portaria Nº 024/2019

Camila Amador



Universidade Tiradentes
Sociedade de Educação Tiradentes Ltda
Recredenciamento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.

Cód. MEC: 398
13.013.263/0001-87

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

REGISTRO ORIGINAL			
Livro: 1	Registro nº 24	Nº do Diploma: 24	
Nº: 24	Processo nº 24/2019	Data: 28/06/2019	
REGISTRO DE 2ª VIA			
Livro: 15	Registro nº 1816	Nº do Diploma: 1816	
Nº: 149	Processo nº 1816/2019	Data: 03/06/2019	



061953



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 17/03/2023, no livro nº. 2, RQE nº. 4920, folha nº. 384, a qualificação do médico(a),

LUIZA HELENA FERREIRA BRITTO ARAGÃO, CRM nº. 6224,

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



Chave de validação **8b7236959471437ca19b34738531954fbc8855c6**

Emitida eletronicamente via internet em **05/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:15:34 -0300
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

Carminha Almeida



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Luiza Helena Ferreira Britto Aragão

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Luiza Helena Ferreira Britto Aragão

CRM: 6224-SE

Data de Inscrição:

03/07/2019

Primeira inscrição na

UF: 03/07/2019

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N°: 4920

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



La Milla Anes da

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO



PARTE I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Pelo presente instrumento contratual, as partes abaixo qualificadas:

A. PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.397.277/0001-03, com sede à Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000 representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "CEDENTE"	
B. Como "CONTRATANTE" e assim doravante designado o profissional a seguir qualificado:	
B.1. Nome: LÍZIA HELENA FERREIRA BAITO ARAGÃO	
B.2. Especialidade: GINECOLOGIA E OBSTETRICA	
B.3. CPF: 054.208.565-03	
B.4. NÚMERO E CONSELHO: CRM/SE - 6224	
B.5. Endereço: RUA JOAO CARVALHO DE ARAGAO, Nº 684, APT: 506	
B.6. Cidade: ARACAJU	B.7. Estado: SERGIPE
B.8. Telefone: (79) 98150-3338	B.9. E-mail: liziarfb4@gmail.com
C. Data de início: 01/05/2023	
D. Turno de uso da sala: 4 turnos	
E. Consultório Médico:	
E.1: Consultório medindo 15m2, climatizada, mesa, 3 cadeiras, maca, computador e impressora	
F. VALOR	
F.1: 50% do valor da consulta ao procedimento realizado	
G. Serviços Incluídos:	
G.1: Secretárias com Agendamento e confirmação de consulta via telefone e whatsapp	
G.2: Limpeza e Manutenção da sala	
G.3: Segurança	
G.4: Prontuário eletrônico	
G.5: Materiais e aparelhos de consultório e recepção (água, café, papeleria, impressora, computador)	
G.6: Estacionamento	

CONSIDERANDO que:

- A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. é um empreendimento destinado a consultas médicas e multidisciplinares em atendimento ambulatorial eletivo dos profissionais colaboradores.
- O CONTRATANTE é profissional de saúde colaborador da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e tem interesse em utilizar-se dos consultórios para o atendimento de seus pacientes.

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

Carolina Amador

PARTE B – CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. Por meio deste Contrato, o CEDENTE cede para o CONTRATANTE o consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS situado na Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000, pelo(s) período(s) de 06:00 (seis horas), ora denominado(s) turnos(s), durante os dias e turnos mencionados no ITEM D DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

1.2. O CEDENTE declara ter vistoriado o consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e atesta que ele encontra-se em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os seus Equipamentos em funcionamento, estando, portanto, plenamente apto para imediato uso a que se destina.

1.3. Cabe ao CONTRATANTE zelar pelo cuidado ao patrimônio e instrumentos de trabalhos cedidos pelo CEDENTE. As despesas referentes à reparação de qualquer dano causado e resultante de mau uso serão integralmente imputadas ao CONTRATANTE e a cobrança incluída na cobrança da contraprestação mensal por ele devida no mês subsequente.

1.4. Além da cessão de uso do consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, está incluída no objeto deste Contrato a prestação dos serviços de apoio administrativos descritos no ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e a cessão de uso de todos os móveis e equipamentos que o guarnecem.

1.5. Os serviços de apoio administrativo descritos no ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS serão prestados durante o período de 07:30 às 18:00 das segundas às sextas-feiras, exceto feriados.

1.6. Pela utilização do consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, o CONTRATANTE pagará à CEDENTE, mensalmente o valor descrito referente a 30% do valor de cada consulta ou procedimento realizado nas instalações da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O pagamento será feito em dinheiro após contabilização mensal.

1.7. O preço descrito no ITEM F.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS será reajustado de acordo com os critérios definidos pela CEDENTE que levarão em consideração, entre outros, os custos administrativos envolvidos na disponibilização da estrutura do empreendimento.

1.8. As alterações no preço do turno conforme previsto na cláusula acima será comunicada ao CONTRATANTE com 60 (sessenta) dias de antecedência.

1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o ficará sujeito ao pagamento valores devidos referidos acrescidos de correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes pro rata temporis e multa de 2% (dois por cento), se quitados após o vencimento.

1.10. O pagamento das penalidades contratuais aplicadas na forma acima prevista será incluído no valor mensal pago pelo CONTRATANTE no mês subsequente e estará sujeito à mesma forma de pagamento prevista na cláusula 2.2 acima.

Camille Arruda

3.3. O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório na forma que ele(s) se encontra(m). É expressamente vedado ao CONTRATANTE realizar quaisquer modificações na decoração, layout e estrutura consultório, tais como alteração da pintura, alteração e/ou reorganização mobiliário, fixação de quadros, fotos, entre outros.

3.4. É vedado ainda ao CONTRATANTE a retirada de qualquer Equipamento, sejam eles biomédicos ou não, das dependências do consultório, respondendo o CONTRATANTE por todos os prejuízos que eventual conduta com inobservância a esta cláusula vier a gerar, sem prejuízo da rescisão motivada do Contrato.

3.5. Em caso de ocorrência de danos, avarias e/ou de necessidade de reparos e obras no consultório, o CONTRATANTE deverá notificar a CEDENTE formalmente neste sentido, para que a própria CEDENTE, por si ou por terceiros por ela contratados, providencie os reparos necessários. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATANTE efetuar obras e/ou reparos no consultório por conta própria, ainda que assumam os respectivos ônus. Sem prejuízo das disposições acima, deverá o CONTRATANTE indenizar a CEDENTE por todos os gastos e despesas por esta incorridos relativos a qualquer dano ao consultório descrito no ITEM 5.3 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e aos Equipamentos decorrentes de mal uso do CONTRATANTE.

3.6. O agendamento de consultas e os demais procedimentos de rotina médica serão feitas diretamente com as secretárias de PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. mediante contato via telefone ou whatsapp.

4. Rescisão

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela CEDENTE, em caso de descumprimento ou infração, pelo CONTRATANTE, de qualquer de suas cláusulas, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação enviada pela CEDENTE ao CONTRATANTE neste sentido;

4.1.2. Por qualquer das Partes, imotivadamente, mediante o envio de notificação por escrito expressamente neste sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula 3.2 acima.

5. Condições Gerais

5.1. Tributos. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

5.2. Tolerância. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

5.3. Cessão. O presente Contrato não pode ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das

[Handwritten initials]

Carolina Amador

[Handwritten signature]

1.11. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, poderá o CEDENTE, a seu exclusivo critério e mediante o envio de notificação com antecedência de 10 (dez) dias: (i) suspender imediatamente a prestação dos serviços, bem como o acesso do CONTRATANTE ao consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS até a integral quitação do débito, acrescido dos encargos contratuais, ou alternativamente, (ii) rescindir o presente Contrato, na forma prevista na cláusula 5 abaixo.

2. Prazo

2.1. O presente Contrato terá início na data descrita no ITEM C DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e vigorará por prazo indeterminado.

2.2. Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção previstas na cláusula 5 abaixo, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação por escrito expressamente neste sentido, a ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Utilização do Consultório

3.1. O CONTRATANTE destinará o consultório objeto deste Contrato para o específico fim de realização de atendimento a seus pacientes, ficando caracterizada como desvirtuamento e infração contratual a sua utilização para fim diverso do acima descrito.

3.2. O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de acordo com as seguintes regras e condições:

3.2.1. o CONTRATANTE deverá manter as instalações do consultório, bem como todos os Equipamentos dele constantes em perfeito estado, restituindo-os ao final do prazo de utilização do consultório nas mesmas condições que os encontrou, responsabilizando-se por todos os danos ou prejuízos eventualmente a eles causados;

3.2.2. o CONTRATANTE desde já autoriza a CEDENTE a incluir na fatura subsequente ao mês da ocorrência dos danos os valores despendidos na substituição dos itens danificados no consultório por outros novos, de mesma natureza;

3.2.3. o CONTRATANTE reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume o integral risco pelas consultas e procedimentos realizados em seus pacientes e/ou quem quer que seja dentro do consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, exonerando, portanto, e comprometendo-se a manter a CEDENTE indene e a salvo de quaisquer responsabilidades;

3.2.4. é vedado ao CONTRATANTE transferir a terceiros seus direitos decorrentes deste Contrato, notadamente ceder ou emprestar, total ou parcialmente, seu tempo de uso do consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS a terceiros, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão deste Contrato.

Handwritten marks: a checkmark and a circled 'D'.

Caixa de Arrenda

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Partes e a qualquer título, salvo com mútua e expressa anuência.

5.4. **Negociação.** As discussões sobre o objeto contratual deste instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas por livre iniciativa das Partes.

5.5. **Informação.** As Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e forem assistidas por advogados na sua negociação.

5.6. **Inexistência de Vínculo Trabalhista.** O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes, ou qualquer de seus prepostos, vez que não estão presentes os requisitos da relação trabalhista.

5.7. **Título Executivo.** O presente Contrato, para todos os fins, constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil.

5.8. **Comunicações.** Quaisquer comunicações e/ou notificações efetuadas entre o CONTRATANTE e a CEDENTE deverão ser feitas necessariamente por escrito e entregues nos endereços constantes do ITEM A, se para a CEDENTE, e do ITEM B DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS se para o CONTRATANTE.

6. Legislação Aplicável e Foro

6.1. **Legislação Aplicável.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. **Foro.** As Partes elegem o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nossa Senhora da Glória-SE

01 DE MAIO DE 2023

Partes:

Laura Helena Ferreira Brito Arago

LURA HELENA FERREIRA BRITO ARAGAO

Prado e Brito Serviços Médicos Ltda

PRADO E BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Laura Helena F. B. Arago

Identidade: 3345845-6

CPF: 054.209.265-03

Nome: Prado e Brito Serviços Médicos Ltda

Identidade: 2236372-6

CPF: 029.020.905-80

Camille Aranda



em nome de Maria Araujo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

A Vice-Reitora Interina da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Medicina, no dia 23 de abril de 2020, e colação de grau, em 23 de abril de 2020, confere o grau de

Médica

a

Maria Izabel Aragão Mota

filha de Luiz Sergio Nunes Mota e Adenilza Ferreira Aragão Mota, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 12 de novembro de 1994, RG 3.440.621-2 2ª Via SSP/SE, CPF 058.587.195-70, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 23 de abril de 2020

Angela Peres Leal

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

Arleide Barreto Silva

Arleide Barreto Silva
Vice-Reitora Interina



Maria Izabel Aragão Mota
Maria Izabel Aragão Mota

Camille Almeida

Universidade Tiradentes
Sociedade de Educação Tiradentes S.A
13.013.263/0001-87
Reconhecimento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.

Cód. MEC: 398

Curso de graduação em Medicina
Reconhecimento: Portaria nº 1034, de 23/12/2015, DOU nº 246, Seção 1, pág. 85, de 24/12/2015.
Renovação de Reconhecimento: Na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. - Processo: 201810653

Universidade Tiradentes
Sociedade de Educação Tiradentes S.A
Reconhecimento: Portaria nº 1.125, de 11/09/2012, DOU nº 177, Seção 1, pág. 14, de 12/09/2012.
Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 46 da Lei 9.304, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Livro: 51 Registro nº 5412 Nº do Diploma: 5412
Fl: 13 Processo nº 5412/2020 Data: 23/04/2020
Aracaju, 23/04/2020
Ruanáia Sales de Santana Silva
Assistente Administrativa Plena
Portaria Nº 024/2019
Angela Sanchez Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros
Portaria Nº 024/2019

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 04/08/2023 15:16:46-0300
Verifique em <https://validar.ile.gov.br>

gov.br



065811

Carim de Andrade
[Signature]

CFM-CRM/SE
Conselho Federal e Regional de Medicina



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 19/05/2023, no livro nº 2, RQE nº 5032, folha nº 407, a qualificação da médica,

MARIA IZABEL ARAGÃO MOTA, CRM nº 6546,

na especialidade de
CLÍNICA MÉDICA

Aracaju, 01 de junho de 2023

Jilvan Pinto Monteiro

JILVAN PINTO MONTEIRO
PRESIDENTE

Gustavo Melo Moura

GUSTAVO MELO MOURA
1º SECRETARIO

[Handwritten mark]

Carla Milla Andrade

[Handwritten signature]

CFM-CRM/SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO

PARTE I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Pelo presente instrumento contratual as partes abaixo qualificadas:

A. PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.447.272/0001-09, com sede à Rua Isaura da Gouveia Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE - CEP 49680-000 representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "CEDENTE"	
B. Como "CONTRATANTE" e assumindo a responsabilidade profissional a seguir qualificada:	
B.1. Nome: MARIA ZABEL ARAGÃO MOTA	
B.2. Especialidade: CLÍNICA GERAL	
B.3. CPF: 058.587.195-70	
B.4. NÚMERO E CONSELHO: CRM/SE 6546	
B.5. Endereço: Rua Milton Prado Melo, nº 33,	
B.6. Cidade: ARACAJU	B.7. Estado: SERGIPE
B.8. Telefone: (78) 99933-5274	B.9. E-mail: beelaragao_@hotmail.com
C. Data de Início: 01/05/2023	
D. Turno de uso da sala: 4 turnos	
E. Consultório Médico	
E.1. Consultório medindo 15m ² , climatizado, mesa, 3 cadeiras, maca, computador e impressora	
F. VALOR	
F.1. 30% do valor da consulta ou procedimento realizado	
G. Serviços Incluídos:	
G.1. Secretárias com Agendamento e confirmação de consulta via telefone e whatsapp	
G.2. Limpeza e Manutenção da sala	
G.3. Segurança	
G.4. Prontuário eletrônico	
G.5. Materiais e aparelhos de consultório e recepção (água, café, papelaria, impressora, computador)	
G.6. Estacionamento	

CONSIDERANDO que

- A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. é um empreendimento destinado a consultas médicas e multidisciplinares em atendimento ambulatorial eletivo dos profissionais colaboradores;
- O CONTRATANTE é profissional de saúde colaborador da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e tem interesse em utilizar-se dos consultórios para o atendimento de seus pacientes;

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Camille Arruda

1.11 Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, poderá a CEDENTE, a seu exclusivo critério e mediante o envio de notificação com antecedência de 10 (dez) dias, suspender imediatamente a prestação dos serviços, bem como o acesso do CONTRATANTE ao consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS até a integral quitação do débito, acrescido dos encargos contratuais, ou alternativamente, (a) rescindir o presente Contrato, na forma prevista na cláusula 1 abaixo.

2. Prazo

2.1 O presente Contrato terá início na data descrita no ITEM C DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e vigorará pelo prazo indeterminado.

2.2 Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção previstas na cláusula 5 abaixo, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação por escrito expressamente sentida, a ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Utilização do Consultório

3.1 O CONTRATANTE destinará o consultório objeto deste Contrato para o específico fim de realização de atendimento a seus pacientes, ficando caracterizada como desvio de uso e utilização contratual a sua utilização para fins diversos do acima descrito.

3.2 O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS de acordo com as seguintes regras e condições:

3.2.1 O CONTRATANTE deverá manter as instalações do consultório, bem como todos os Equipamentos dele constantes, em perfeito estado, restituindo-os ao final do prazo de utilização do consultório nas mesmas condições que os encontrou, responsabilizando-se por todos os danos ou prejuízos eventualmente a eles causados.

3.2.2 O CONTRATANTE desde já autoriza a CEDENTE a incluir na fatura subsequente ao mês de ocorrência dos danos os valores despendidos na substituição dos itens danificados no consultório por outros novos, de mesma natureza.

3.2.3 O CONTRATANTE reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume o integral risco pelas consultas e procedimentos realizados em seus pacientes e/ou quem quer que use dentro do consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, exoneração por tanto e comprometendo-se a manter a CEDENTE isenta e a salvo de quaisquer responsabilidades.

3.2.4 É vedado ao CONTRATANTE transferir a terceiros seus direitos decorrentes deste Contrato, notadamente ceder ou emprestar, total ou parcialmente, seu tempo de uso do consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS a terceiros, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão deste Contrato.


Camille Arruda 

3.3. O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório na forma que meglio se encontraram. É expressamente vedado ao CONTRATANTE realizar quaisquer modificações na decoração, layout e estrutura consultório, tais como alteração da pintura, alteração e/ou reorganização mobiliário, fixação de quadros, fotos, entre outros.

3.4. É vedado, ainda ao CONTRATANTE a retirada de qualquer Equipamento, sejam eles biomédicos ou não, das dependências do consultório, respondendo o CONTRATANTE por todos os prejuízos que eventual conduta não observância a esta cláusula vier a gerar, sem prejuízo da rescisão motivada do Contrato.

3.5. Em caso de ocorrência de danos, avarias e/ou de necessidade de reparos e obras no consultório, o CONTRATANTE deverá notificar a CEDENTE formalmente neste sentido, para que a própria CEDENTE, por si ou por terceiros por ela contratados, providencie os reparos necessários. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATANTE efetuar obras e/ou reparos no consultório por conta própria, ainda que assumam os respectivos ônus. Sem prejuízo das disposições acima, deverá o CONTRATANTE indenizar a CEDENTE por todos os gastos e despesas por esta incorridos relativos a qualquer dano ao consultório descrito no ITEM 6.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e aos Equipamentos decorrentes de mal uso do CONTRATANTE.

3.6. O agendamento de consultas e os demais procedimentos de rotina médica serão feitos diretamente com as secretárias do PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, mediante contato via telefone ou whatsapp.

4. Rescisão

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela CEDENTE, em caso de descumprimento ou infração, pelo CONTRATANTE, de qualquer de suas cláusulas, desde que não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação enviada pela CEDENTE ao CONTRATANTE neste sentido;

4.1.2. Por qualquer das Partes, motivadamente, mediante o envio de notificação por escrito expressamente neste sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula 3.2 acima.

5. Condições Gerais

5.1. **Tributos.** Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

5.2. **Tolerância.** A tolerância de uma parte em relação a outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

5.3. **Cessão.** O presente Contrato não pode ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das

Camille Amadeu

PARTE II – CONDIÇÕES GERAIS

1 Objeto

1.1. Por meio deste Contrato a CEDENTE cede para o CONTRATANTE o consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS situado na Rua Maria de Oliveira Nº 222, Nossa Senhora da Glória - IEPOLIFE - CEP 49280-000, pelo(s) período(s) de 06 (06) meses (06) dias (sextas-feiras) durante os dias e turnos mencionados no ITEM D DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

1.2. O CEDENTE declara ter verificado o consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e atesta que ele encontra-se em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os seus Equipamentos em funcionamento, estando, portanto, plenamente apto para a realização dos serviços prestes.

1.3. Cabe ao CONTRATANTE zelar pelo cuidado ao patrimônio e instrumentos de trabalho cedidos pelo CEDENTE. As despesas referentes a reparação de qualquer dano causado e resultado de mau uso serão integralmente imputadas ao CONTRATANTE e a cobrança incluída na cobrança de contraprestação mensal por ele devida no mês subsequente.

1.4. Além da cessão de uso do consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, está incluída no objeto deste Contrato a prestação dos serviços de apoio administrativo descritos no ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e a cessão de uso de todos os móveis e equipamentos que o guarnecem.

1.5. Os serviços de apoio administrativo descritos no ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS serão prestados durante o período de 07:30 as 18:00 das segundas às sextas-feiras, exceto feriados.

1.6. Pela utilização do consultório médico descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, o CONTRATANTE pagará a CEDENTE, mensalmente o valor descrito referente a 30% do valor de cada consulta no procedimento realizado nas instalações da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O pagamento será feito em dinheiro após contabilização mensal.

1.7. O preço descrito no ITEM F.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS será reajustado de acordo com os critérios definidos pela CEDENTE que levarão em consideração, entre outros, os custos administrativos envolvidos na disponibilização da estrutura do empreendimento.

1.8. As alterações no preço do termo conforme previsto na cláusula acima será comunicada ao CONTRATANTE com 60 (sessenta) dias de antecedência.

1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o fidejussor ao pagamento valores devidos relacionados acrescidos de correção monetária pelo índice do INPC-Médica e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes por cada dia de atraso e multa de 2% (dois por cento) de quitados após o vencimento.

1.10. O pagamento das parcelas das contraprestações aplicadas na forma acima prevista será devido no valor mensal pago pelo CONTRATANTE no mês subsequente e estará sujeito a mesma forma de pagamento prevista na cláusula 2.2 acima.

Carmilla Arruda

Partes e a qualquer título, salvo com expressa e expressa autorização.

5.4. **Negociação.** As discussões sobre o objeto contratual deste instrumento foram feitas, conhecidas e implementadas por livre iniciativa das Partes.

5.5. **Informação.** As Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de exercer sua vontade e foram assistidas por advogados na sua negociação.

5.6. **Inexistência de Vínculo Trabalhista.** O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes ou qualquer de seus prepostos, vez que não está presente no conteúdo da relação trabalhista.

5.7. **Título Executivo.** O presente Contrato, para todos os fins, constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil.

5.8. **Comunicações.** Quaisquer comunicações e/ou notificações efetuadas entre o CONTRATANTE e o CEDENTE deverão ser feitas necessariamente por escrito e entregues nos endereços constantes do ITEM A, se para o CEDENTE, e do ITEM B DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS se para o CONTRATANTE.

3. **Legislação Aplicável e Foro**

3.1. **Legislação Aplicável.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.2. **Foro.** As Partes elegem o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nossa Senhora da Glória - SE 01 DE JUNHO DE 2023



Partes:

MARIA IZABEL ARAGÃO MOTA

PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Testemunhas:
Rita Igute Aragão Silva
Nome:
Identidade: 2036372-6
CPF: 02902040560

Oruce Oliveira Araujo
Nome:
Identidade: 24136930
CPF: 06044981525

Camille Almeida





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
SERGIPE**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIA IZABEL ARAGÃO MOTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, sob o nº. **6546** desde **29/04/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 10/11/2023.

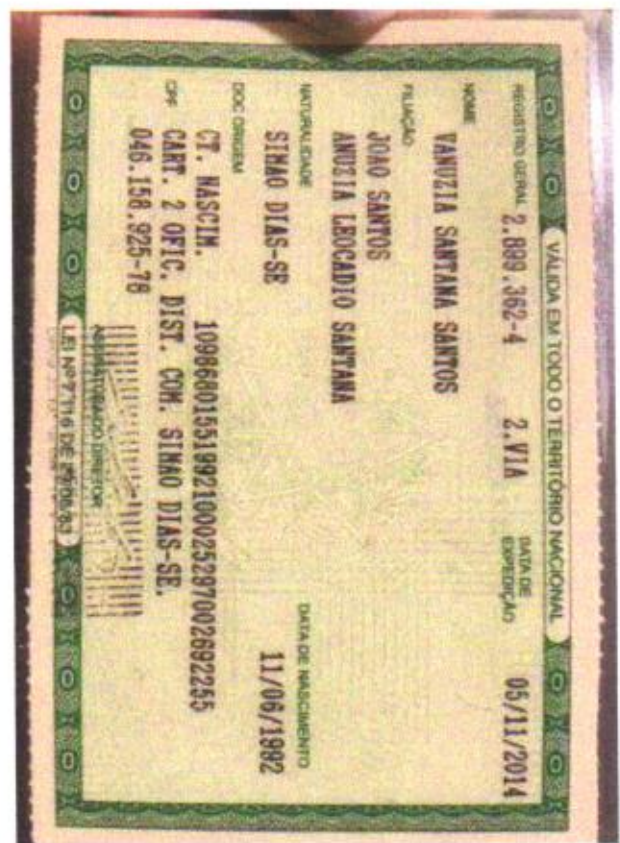
Chave de validação **ea2a2927969b0a3cdd9022929856a06ad862c34d**

Emitida eletronicamente via internet em 10/08/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 11/08/2023 10:46:40-0300
Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

Camilla Andrade



SECRETARIA DO VALE DO
PAG. 106
SECRETARIA DE



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:05:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

cc: milles annales
[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª REGIÃO

Registro Nº CRFa 4 - 13361

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida de acordo com a Lei nº 6965/81, de 09 de dezembro de 1981 a:
VANUZIA SANTANA SANTOS

Nacionalidade **BRASILEIRA (O)**

Naturalidade **SIMÃO DIAS/SE**

RG **2.899.362-4 SSP/SE**

CPF **046.158.925-78**

Data de Nascimento **11/06/1992**

Filiação

JOAO SANTOS

ANUZIA LEOCADIO SANTANA

Estado Civil **Solteiro**

Data da inscrição **28/03/2019**

Obs.: Esta Carteira tem valor legal de **CARTEIRA DE IDENTIDADE**, por força do disposto no art. 1.º, da Lei n.º 6.206, de **07/05/75**



POLEGAR DIREITO



Vanuzia Santana Santos

Assinatura do Fonoaudiólogo

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:06:52 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camille Amador

AS

AS



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Fonoaudiologia** em 11 de março de 2019, confere o grau de **Bacharel** a

Vanuzia Santana Santos

natural do Estado de Sergipe, nascida em 11 de junho de 1992, filha de João Santos e de Anuzia Leocadio Santana, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 20 de março de 2019.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor

DIPLOMADA
CPF: 046.158.925-78

UFS

Vanuzia Santana Santos



Curso: Fonoaudiologia - BACHARELADO.
Autorização: Resolução nº 36/2009/CONSU,
25/09/2009, DOU:25/09/2009.
Reconhecimento: Portaria nº 933/2015/MEC,
01/12/2015, DOU:02/12/2015.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

Diploma registrado sob n.º 10.486,
livro 101, folha 2601, em 20/03/2019,
processo n.º 23113.021518/2019-23.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 2003/2019.

Mauri Valconcelos Santos
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica

139040

Camille Amador



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 25/07/2023 09:06:52 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO

PARTE I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Pelo presente instrumento contratual, as partes abaixo qualificadas:

A. PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.397.277/0001-03, com sede à Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000 representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "CEDENTE"	
B. Como "CONTRATANTE" e assim doravante designado o profissional a seguir qualificado:	
B.1. Nome: VANUZIA SANTANA SANTOS	
B.2. Especialidade: FONOAUDIOLOGIA	
B.3. CPF: 046.158.925-78	
B.4. NUMERO E CONSELHO: CRFa 4 - 13361	
B.5. Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 270	
B.6. Cidade: SIMÃO DIAS	B.7. Estado: SERGIPE
B.8. Telefone: (79) 99938-9220	B.9. E-mail: vanuziasantanasantos@gmail.com
C. Data de Início: 01/10/2022	
D. Turno de uso da sala: 4 turnos	
E. Consultório Médico:	
E.1: Consultório medindo 15m2, climatizado, mesa, 3 cadeiras, maca, computador e impressora	
F. VALOR	
F.1: 30% do valor da consulta ou procedimento realizado	
G. Serviços incluídos:	
G.1: Secretárias com Agendamento e confirmação de consulta via telefone e whatsapp	
G.2: Limpeza e Manutenção da sala	
G.3: Segurança	
G.4: Prontuário eletrônico	
G.5: Materiais e aparelhos de consultorio e recepção (água, café, papelaria, impressora, computador)	
G.6: Estacionamento	

CONSIDERANDO que:

- A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. é um empreendimento destinado a consultas médicas e multidisciplinares em atendimento ambulatorial eletivo dos profissionais colaboradores.
- O CONTRATANTE é profissional de saúde colaborador da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e tem interesse em utilizar-se dos consultórios para o atendimento de seus pacientes.

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:



PARTE II – CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. Por meio deste Contrato, a CEDENTE cede para o CONTRATANTE o consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** situado na Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000, pelo(s) período(s) de 06:00 (seis horas), ora denominado(s) turnos(s), durante os dias e turnos mencionados no **ITEM D DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

1.2. O CEDENTE declara ter vistoriado o consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e atesta que ele encontra-se em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os seus Equipamentos em funcionamento, estando, portanto, plenamente apto para imediato uso a que se destina.

1.3. Cabe ao CONTRATANTE zelar pelo cuidado ao patrimônio e instrumentos de trabalhos cedidos pelo CEDENTE. As despesas referentes à reparação de qualquer dano causado e resultante de mau uso serão integralmente imputadas ao CONTRATANTE e a cobrança incluída na cobrança de contraprestação mensal por ele devida no mês subsequente.

1.4. Além da cessão de uso do consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, está incluída no objeto deste Contrato a prestação dos serviços de apoio administrativos descritos no **ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e a cessão de uso de todos os móveis e equipamentos que o guarnecem.

1.5. Os serviços de apoio administrativo descritos no **ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** serão prestados durante o período de 07:30 às 18:00 das segundas às sextas-feiras, exceto feriados.

1.6. Pela utilização do consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, o CONTRATANTE pagará à CEDENTE, mensalmente o valor descrito referente a 30% do valor de casa consulta ou procedimento realizado nas instalações da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O pagamento será feito em dinheiro após contabilização mensal.

1.7. O preço descrito no **ITEM F.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** será reajustado de acordo com os critérios definidos pela CEDENTE que levarão em consideração, entre outros, os custos administrativos envolvidos na disponibilização da estrutura do empreendimento.

1.8. As alterações no preço do turno conforme previsto na cláusula acima será comunicada ao CONTRATANTE com 60 (sessenta) dias de antecedência.

1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o ficaré sujeito ao pagamento valores devidos referidos acrescidos de correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes *pro rata temporis* e multa de 2% (dois por cento), se quitados após o vencimento.

1.10. O pagamento das penalidades contratuais aplicadas na forma acima prevista será incluído no valor mensal pago pelo CONTRATANTE no mês subsequente e estará sujeito à mesma forma de pagamento prevista na cláusula 2.2 acima.



Camille Amadeu

1.11. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, poderá a **CEDENTE**, a seu exclusivo critério e mediante o envio de notificação com antecedência de 10 (dez) dias: (i) suspender imediatamente a prestação dos serviços, bem como o acesso do **CONTRATANTE** ao consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** até a integral quitação do débito, acrescido dos encargos contratuais, ou alternativamente, (ii) rescindir o presente Contrato, na forma prevista na cláusula 5 abaixo.

2. Prazo

2.1. O presente Contrato terá início na data descrita no **ITEM C DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e vigorará por prazo indeterminado.

2.2. Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção previstas na cláusula 5 abaixo, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação por escrito expressamente neste sentido, a ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Utilização do Consultório

3.1. O **CONTRATANTE** destinará o consultório objeto deste Contrato para o específico fim de realização de atendimento a seus pacientes, ficando caracterizada como desvirtuamento e infração contratual a sua utilização para fim diverso do acima descrito.

3.2. O **CONTRATANTE** deverá utilizar o consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** de acordo com as seguintes regras e condições:

3.2.1. o **CONTRATANTE** deverá manter as instalações do consultório, bem como todos os Equipamentos dele constantes em perfeito estado, restituindo-os ao final do prazo de utilização do consultório nas mesmas condições que os encontrou, responsabilizando-se por todos os danos ou prejuízos eventualmente a eles causados;

3.2.2. o **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CEDENTE** a incluir na fatura subsequente ao mês da ocorrência dos danos os valores despendidos na substituição dos itens danificados no consultório por outros novos, de mesma natureza;

3.2.3. o **CONTRATANTE** reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume o integral risco pelas consultas e procedimentos realizados em seus pacientes e/ou quem quer que seja dentro do consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, exonerando, portanto, e comprometendo-se a manter a **CEDENTE** indene e a salvo de quaisquer responsabilidades;

3.2.4. é vedado ao **CONTRATANTE** transferir a terceiros seus direitos decorrentes deste Contrato, notadamente ceder ou emprestar, total ou parcialmente, seu tempo de uso do consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** a terceiros, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão deste Contrato.

[Handwritten signature]

Camille Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.3. O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório na forma que ele(s) se encontra(m). É expressamente vedado ao CONTRATANTE realizar quaisquer modificações na decoração, layout e estrutura consultório, tais como alteração da pintura, alteração e/ou reorganização mobiliário, fixação de quadros, fotos, entre outros.

3.4. É vedado ainda ao CONTRATANTE a retirada de qualquer Equipamento, sejam eles biomédicos ou não, das dependências do consultório, respondendo o CONTRATANTE por todos os prejuízos que eventual conduta com inobservância a esta cláusula vier a gerar, sem prejuízo da rescisão motivada do Contrato.

3.5. Em caso de ocorrência de danos, avarias e/ou de necessidade de reparos e obras no consultório, o CONTRATANTE deverá notificar a CEDENTE formalmente neste sentido, para que a própria CEDENTE, por si ou por terceiros por ela contratados, providencie os reparos necessários. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATANTE efetuar obras e/ou reparos no consultório por conta própria, ainda que assumam os respectivos ônus. Sem prejuízo das disposições acima, deverá o CONTRATANTE indenizar a CEDENTE por todos os gastos e despesas por esta incorridos relativos a qualquer dano ao consultório descrito no ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e aos Equipamentos decorrentes de mau uso do CONTRATANTE.

3.6. O agendamento de consultas e os demais procedimentos de rotina médica serão feitas diretamente com as secretárias da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. mediante contato via telefone ou whatsapp.

4. Rescisão

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela CEDENTE, em caso de descumprimento ou infração, pelo CONTRATANTE, de qualquer de suas cláusulas, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação enviada pela CEDENTE ao CONTRATANTE neste sentido;

4.1.2. Por qualquer das Partes, imotivadamente, mediante o envio de notificação por escrito expressamente neste sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula 3.2 acima.

5. Condições Gerais

5.1. **Tributos.** Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

5.2. **Tolerância.** A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

5.3. **Cessão.** O presente Contrato não pode ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das

Camilla Almeida







Partes e a qualquer título, salvo com mútua e expressa anuência.

5.4. **Negociação.** As discussões sobre o objeto contratual deste instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas por livre iniciativa das Partes.

5.5. **Informação.** As Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por advogados na sua negociação.

5.6. **Inexistência de Vínculo Trabalhista.** O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes, ou qualquer de seus prepostos, vez que não estão presentes os requisitos da relação trabalhista.

5.7. **Título Executivo.** O presente Contrato, para todos os fins, constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil.

5.8. **Comunicações.** Quaisquer comunicações e/ou notificações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e a **CEDENTE** deverão ser feitas necessariamente por escrito e entregues nos endereços constantes do **ITEM A**, se para a **CEDENTE**, e do **ITEM B DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** se para o **CONTRATANTE**.

6. Legislação Aplicável e Foro

6.1. **Legislação Aplicável.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. **Foro.** As Partes elegem o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nossa Senhora da Glória-SE

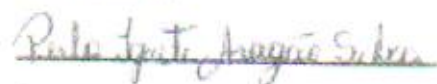
01 DE OUTUBRO DE 2022.

Partes:


VANUZIA SANTANA SANTOS


PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:



Nome:

Identidade: 2236372-6

CPF: 024020905-60



Nome:

Identidade: 03.548.948-0

CPF: 061.304.015-58

Carla Rion Santana



CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VIGILANTE DE SAÚDE
PAG. 115
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA

NOME MYLENA MARIA BATISTA SANTOS



FILIAÇÃO
**LUCIENE SANTOS
EANES BATISTA SANTOS**

DATA DE NASCIMENTO
09/02/1998

TIPO/FATOR/RH

NATALIDADE
ITABAIANA / SE

OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Mylena Maria Batista Santos

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

Carminé Arruda

[Signature]

[Signature]



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **033.086.435-10**
RG **03.537.714-3 2ª VIA** DATA EXPEDIÇÃO **23/06/2022**

REGISTRO CIVIL

**C. Nasc. Nº 10958, FOLHA 40, LIVRO A-10, REGISTRO CIVIL
(15/07/1998) ARACAJU/SE**

SOLTEIRO(A)

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
*****	*****	*****	**

NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****	*****

CERT MILITAR

CNH	CNS
*****	*****

P-053

**JEMILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE**

P-053



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 28/07/2023 10:52:23 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camille Amada



Centro Universitário Maurício de Nassau



UNINASSAU

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

PSICOLOGIA

A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em PSICOLOGIA, em 30 de junho de 2022 e colação de grau em 15 de julho de 2022, confere o título de BACHARELA em PSICOLOGIA a MYLENA MARIA BATISTA SANTOS, RG nº 035377143 SSP/SE, natural do estado de Sergipe nascido(a) em 09/02/1998, nacionalidade brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju, 31 de agosto de 2022.

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO
PRÓ-REITORA



Camille Amade

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE
ARACAJU

CNPJ: 06.787.789/0001-59

Credenciamento: Portaria nº 2144, de 12/12/2019, DOU nº 241,
Seção 1, pág. 76, de 13/12/2019.

Curso: PSICOLOGIA

Autorização: Portaria nº 913, de 27/11/2015, DOU nº 228, Seção 1,
pág. 23, de 30/11/2015.

Reconhecimento: Processo 202021230, data do protocolo
17/09/2020, na forma do artigo 26 da Portaria 1.095, de
25/10/2018.

Curso de Graduação Bacharelado em Psicologia, confere a
formação de Psicologia

MANTENEDORA:
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE
SERGIPE LTDA

CNPJ: 06.787.789/0001-59

Credenciamento: Portaria nº 2144, de 12/12/2019, DOU nº 241,
Seção 1, pág. 76, de 13/12/2019.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE
ARACAJU

CNPJ: 06.787.789/0001-59

Diploma registrado, por atribuição de competência do Ministério da
Educação, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de
2017, art. 99, § 2º.

Registro nº 229962
Livro 15 Folha nº 17 Data: 30/08/2022
Processo nº 129356/2022.

Aracaju, 30/08/2022.

Raquel Barboza da Silva Pessoa
Seção de Registro de Diplomas

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 08/08/2023 16:40:34 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carimbo em Aracaju



Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71			
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA			
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	
19ª	CRP-19/004665	27/07/2022	
JURISDIÇÃO			VIA
SERGIPE			a
NOME			
MYLENA MARIA BATISTA SANTOS			
FILIAÇÃO			
LUCIENE SANTOS EANES BATISTA SANTOS			
NATALIDADE			
Itabaiana/SE			
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO		
BRASILEIRA(O)	09/02/1998		
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO		
ARACAJU-SE	06/03/2023		
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP			
Adriano Ferreira Barros - Conselho Presidente			
CPF			
033.086.435-10			
RG	DATA EXPEDIÇÃO	UF	
035377143/SSP	23/06/2022	SE	
OBSERVAÇÃO			
ASSINATURA DO PSICÓLOGO			
Mylena Maria Batista Santos			

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 28/07/2023 10:52:23 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camille Amada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO

PARTE I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Pelo presente instrumento contratual, as partes abaixo qualificadas:

A. PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.397.277/0001-03, com sede à Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000 representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "CEDENTE"	
B. Como "CONTRATANTE" e assim doravante designado o profissional a seguir qualificado:	
B.1. Nome: MYLENA MARIA BATISTA SANTOS	
B.2. Especialidade: PSICOLOGIA	
B.3. CPF: 033.086.435-10	
B.4. NUMERO E CONSELHO: CRP-19/004665	
B.5. Endereço: RUA MONTE ALEGRE, Nº 1149	
B.6. Cidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA	B.7. Estado: SERGIPE
B.8. Telefone: (79) 99143-4042	B.9. E-mail: mylenamaria@outlook.com
C. Data de Início: 01/09/2022	
D. Turno de uso da sala: 4 turnos	
E. Consultório Médico:	
E.1: Consultório medido 15m2, climatizado, mesa, 3 cadeiras, maca, computador e impressora	
F. VALOR	
F.1: 30% do valor da consulta ou procedimento realizado	
G. Serviços incluídos:	
G.1: Secretárias com Agendamento e confirmação de consulta via telefone e whatsapp	
G.2: Limpeza e Manutenção da sala	
G.3: Segurança	
G.4: Prontuário eletrônico	
G.5: Materiais e aparelhos de consultório e recepção (água, café, papeleria, impressora, computador)	
G.6: Estacionamento	

CONSIDERANDO que:

- A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. é um empreendimento destinado a consultas médicas e multidisciplinares em atendimento ambulatorial eletivo dos profissionais colaboradores.
- O CONTRATANTE é profissional de saúde colaborador da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e tem interesse em utilizar-se dos consultórios para o atendimento de seus pacientes.

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE CONSULTÓRIO MÉDICO ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
Carine Amador
Handwritten signature



PARTE II – CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. Por meio deste Contrato, a **CEDENTE** cede para o **CONTRATANTE** o consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** situado na Rua Isaura de Oliveira Nº 232, Nossa Senhora da Glória - SERGIPE, CEP 49680-000, pelo(s) período(s) de 06:00 (seis horas), ora denominado(a) turnos(s), durante os dias e turnos mencionados no **ITEM D DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

1.2. O **CEDENTE** declara ter vistoriado o consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e atesta que ele encontra-se em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os seus Equipamentos em funcionamento, estando, portanto, plenamente apto para imediato uso a que se destina.

1.3. Cabe ao **CONTRATANTE** zelar pelo cuidado ao patrimônio e instrumentos de trabalhos cedidos pelo **CEDENTE**. As despesas referentes à reparação de qualquer dano causado e resultante de mau uso serão integralmente imputadas ao **CONTRATANTE** e a cobrança incluída na cobrança da contraprestação mensal por ele devida no mês subsequente.

1.4. Além da cessão de uso do consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, está incluída no objeto deste Contrato a prestação dos serviços de apoio administrativos descritos no **ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e a cessão de uso de todos os móveis e equipamentos que o guarnecem.

1.5. Os serviços de apoio administrativo descritos no **ITEM G DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** serão prestados durante o período de 07:30 às 18:00 das segundas às sextas-feiras, exceto feriados.




1.6. Pela utilização do consultório médico descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, o **CONTRATANTE** pagará à **CEDENTE**, mensalmente o valor descrito referente a 30% do valor de cada consulta ou procedimento realizado nas instalações da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O pagamento será feito em dinheiro após contabilização mensal.

1.7. O preço descrito no **ITEM F.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** será reajustado de acordo com os critérios definidos pela **CEDENTE** que levarão em consideração, entre outros, os custos administrativos envolvidos na disponibilização da estrutura do empreendimento.

1.8. As alterações no preço do turno conforme previsto na cláusula acima será comunicada ao **CONTRATANTE** com 60 (sessenta) dias de antecedência.

1.9. Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o ficará sujeito ao pagamento valores devidos referidos acrescidos de correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes *pro rata temporis* e multa de 2% (dois por cento), se quitados após o vencimento.

1.10. O pagamento das penalidades contratuais aplicadas na forma acima prevista será incluído no valor mensal pago pelo **CONTRATANTE** no mês subsequente e estará sujeito à mesma forma de pagamento prevista na cláusula 2.2 acima.




Cassia da Anunciação



1.11. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, poderá a **CEDENTE**, a seu exclusivo critério e mediante o envio de notificação com antecedência de 10 (dez) dias: (i) suspender imediatamente a prestação dos serviços, bem como o acesso do **CONTRATANTE** ao consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** até a integral quitação do débito, acrescido dos encargos contratuais, ou alternativamente, (ii) rescindir o presente Contrato, na forma prevista na cláusula 5 abaixo.

2. Prazo

2.1. O presente Contrato terá início na data descrita no **ITEM C DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** e vigorará por prazo indeterminado.

2.2. Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção previstas na cláusula 5 abaixo, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação por escrito expressamente neste sentido, a ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Utilização do Consultório

3.1. O **CONTRATANTE** destinará o consultório objeto deste Contrato para o específico fim de realização de atendimento a seus pacientes, ficando caracterizada como desvirtuamento e infração contratual a sua utilização para fim diverso do acima descrito.

3.2. O **CONTRATANTE** deverá utilizar o consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** de acordo com as seguintes regras e condições:

3.2.1. o **CONTRATANTE** deverá manter as instalações do consultório, bem como todos os Equipamentos dele constantes em perfeito estado, restituindo-os ao final do prazo de utilização do consultório nas mesmas condições que os encontrou, responsabilizando-se por todos os danos ou prejuízos eventualmente a eles causados;

3.2.2. o **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CEDENTE** a incluir na fatura subsequente ao mês da ocorrência dos danos os valores despendidos na substituição dos itens danificados no consultório por outros novos, de mesma natureza;

3.2.3. o **CONTRATANTE** reconhece sua única e exclusiva responsabilidade e assume o integral risco pelas consultas e procedimentos realizados em seus pacientes e/ou quem quer que seja dentro do consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, exonerando, portanto, e comprometendo-se a manter a **CEDENTE** indene e a salvo de quaisquer responsabilidades;

3.2.4. é vedado ao **CONTRATANTE** transferir a terceiros seus direitos decorrentes deste Contrato, notadamente ceder ou emprestar, total ou parcialmente, seu tempo de uso do consultório descrito no **ITEM E.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** a terceiros, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão deste Contrato.

Camille Arruda

3.3. O CONTRATANTE deverá utilizar o consultório na forma que ele(s) se encontra(m). É expressamente vedado ao CONTRATANTE realizar quaisquer modificações na decoração, layout e estrutura consultório, tais como alteração da pintura, alteração e/ou reorganização mobiliário, fixação de quadros, fotos, entre outros.

3.4. É vedado ainda ao CONTRATANTE a retirada de qualquer Equipamento, sejam eles biomédicos ou não, das dependências do consultório, respondendo o CONTRATANTE portados os prejuízos que eventual conduta com inobservância a esta cláusula vier a gerar, sem prejuízo da rescisão motivada do Contrato.

3.5. Em caso de ocorrência de danos, avarias e/ou de necessidade de reparos e obras no consultório, o CONTRATANTE deverá notificar a CEDENTE formalmente neste sentido, para que a própria CEDENTE, por si ou por terceiros por ela contratados, providencie os reparos necessários. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATANTE efetuar obras e/ou reparos no consultório por conta própria, ainda que assumam os respectivos ônus. Sem prejuízo das disposições acima, deverá o CONTRATANTE indenizar a CEDENTE por todos os gastos e despesas por esta incorridos relativos a qualquer dano ao consultório descrito no ITEM 5.1 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e aos Equipamentos decorrentes de mal uso do CONTRATANTE.

3.6. O agendamento de consultas e os demais procedimentos de rotina médica serão feitas diretamente com as secretárias da PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. mediante contato via telefone ou whatsapp.

4. Rescisão

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela CEDENTE, em caso de descumprimento ou infração, pelo CONTRATANTE, de qualquer de suas cláusulas, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação enviada pela CEDENTE ao CONTRATANTE neste sentido;

4.1.2. Por qualquer das Partes, imotivadamente, mediante o envio de notificação por escrito expressamente neste sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula 3.2 acima.

5. Condições Gerais

5.1. Tributos. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

5.2. Tolerância. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

5.3. Cessão. O presente Contrato não pode ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das

[Handwritten signatures and initials]
Camille Amadeu

Partes e a qualquer título, salvo com mútua e expressa anuência.

5.4. **Negociação.** As discussões sobre o objeto contratual deste instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas por livre iniciativa das Partes.

5.5. **Informação.** As Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por advogados na sua negociação.

5.6. **Inexistência de Vínculo Trabalhista.** O presente Contrato não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes, ou qualquer de seus prepostos, vez que não estão presentes os requisitos da relação trabalhista.

5.7. **Título Executivo.** O presente Contrato, para todos os fins, constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil.

5.8. **Comunicações.** Quaisquer comunicações e/ou notificações efetuadas entre o CONTRATANTE e a CEDENTE deverão ser feitas necessariamente por escrito e entregues nos endereços constantes do ITEM A, se para a CEDENTE, e do ITEM B DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS se para o CONTRATANTE.

6. Legislação Aplicável e Foro

6.1. **Legislação Aplicável.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil

6.2. **Foro.** As Partes elegem o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nossa Senhora da Glória-SE

01 DE SETEMBRO DE 2022

Partes:

Mylena Maria Batista Santos

MYLENA MARIA BATISTA SANTOS

André Luiz Andrade Prado

PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Camilla Bernete Dantas Santos

Nome:

Identidade: 03.493.953-0

CPF: 057.560.155-24

Carla Riomonte Santos S. Siqueira

Nome:

Identidade: 03.548.948-0

CPF: 061.304.015-58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Biomedicina no dia 23 de dezembro de 2015 e colação de grau em 20 de janeiro de 2016, confere o grau de

Bacharela em Biomedicina

a

Perla Igrete Aragão Silva

filha de Ivando Silva e Maria José Aragão Silva, brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 27 de agosto de 1989, RG 2236372-6 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 20 de janeiro de 2016.

Angela Sanches Peres Leal

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Perla Igrete Aragão Silva
Diplomado

Camille Amanda



Jouberto
Prof. Jouberto Lúcio de Mendonça
Reitor

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Biomédicina-Bacharelado

Revoação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES, nº 824 de
30/12/2014, DOU nº 06 de 02/01/2015

Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 188651

Livro: 00461 fls: 194004 em 20/01/2016

Processo nº 192401 / 2016

nos Termos do ART. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 20/01/2016

Diana Santos Carneiro

Diana Santos Carneiro

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
2ª REGIÃO - CRBM2

Diploma Registrado sob o nº: 6899

As fls. nº: 040

Livro nº: 009

De acordo com a Lei nº 6.684 de 03/09/1979 e do Decreto nº
88.439 de 28/06/1983.

Data: 01/09/2016

[Handwritten Signature]
Dr. Durval Rodrigues - Presidente

Camille Annuda

[Handwritten Signature]



034627

[Handwritten Signature]



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 08/08/2023 16:05:02-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



Carteira de Trabalho Digital

● 24/08/2020 - 28/09/2020

CEMISE CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA.

CNPJ RAIZ: 16.456.022

Endereço: **RUA CONSTRUTOR JOAO ALVES**

Ocupação inicial: **221205 - BIOMEDICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.050,71**

Remuneração inicial: **R\$ 2.209,07**

Última remuneração informada: **R\$ 2.209,07 (09/2020)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

28/09/2020 - Rescisão Contratual

24/08/2020 - Admissão

Observações: -



● 07/10/2016 - 06/03/2018

CENTRO MEDICO CLINCOR LTDA

CNPJ: 24.550.254/0001-41

Endereço: **RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA**

Ocupação inicial: **221205 - BIOMEDICO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 2.310,00**

Última remuneração informada: **R\$ 2.102,55 (03/2018)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

06/03/2018 - Rescisão Contratual

07/10/2016 - Admissão

Observações: -



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 08/08/2023 14:05:02 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Andre Luiz Andrade Prado



Carteira de Trabalho Digital

● 03/03/2022 - 01/04/2022

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

CNPJ RAIZ: 13.113.626

Endereço: **PC FILEMON BEZERRA LEMOS 120 CASA**

Ocupação inicial: **221205 - BIOMEDICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 2.115,74**

Última remuneração informada: **R\$ 2.115,74** (03/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/04/2022 - Rescisão Contratual

03/03/2022 - Admissão

Observações: -



● 01/02/2021 - 01/02/2022

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

CNPJ RAIZ: 13.113.626

Endereço: **PC FILEMON BEZERRA LEMOS 120 CASA**

Ocupação inicial: **221205 - BIOMEDICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.776,60**

Última remuneração informada: **R\$ 2.057,06** (01/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/02/2022 - Rescisão Contratual

01/02/2021 - Admissão

Observações: -

Carla Maria Arruda



Carteira de Trabalho Digital



Dados Pessoais

Data de emissão: 29/08/2020

Nome Civil: **PERLA IGRETE ARAGAO SILVA**

CPF: **029.020.905-60**

Data de Nascimento: **27/08/1989**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARIA JOSE ARAGAO SILVA**

Contratos de Trabalho

- 05/09/2022 - Aberto

PRADO & BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ RAIZ: 23.397.277

Endereço: **RUA ISAURA DE OLIVEIRA**

Ocupação inicial: **221205 - BIOMEDICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.572,00**

Remuneração inicial: **R\$ 2.128,80**

Última remuneração informada: **R\$ 2.150,40 (06/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

05/09/2022 - Admissão

Observações: -

Cherilles Arruda




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 0 I/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ: 23.397.277/0001-03	Inscrição Estadual:	
Razão Social: PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Nome Fantasia: ILUMINAR Medicina e Saúde	Inscrição Municipal: 5187	
Registro junto a Vigilância Sanitária: 133/2023	Data da Emissão: 01/03/2023	Data de Validade: 31/12/2023
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:	Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não	
ATENDIMENTO		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES: 4109716		
Endereço: RUA ISAURA DE OLIVEIRA, 232		
Bairro: NOVO HORIZONTE	Logradouro:	
Município: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Estado: SERGIPE	
Complemento:		
Telefone: (79) 99901-1117 / (79) 99840-9117	Fax:	
E-Mail: saudeiluminar@gmail.com	Outro: alaprado@hotmail.com	
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Agência: 2102	Conta para Crédito: 14787-7
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO		
CPF: 000.197.935-37	Data de Nascimento: 03/12/1980	
Telefone: (79) 99924-1161	Celular: (79) 99924-1161	
E-mail: alaprado@hotmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino	
FINANCEIRO		
Nome: CARLA RIANI SANTANA SILVA		
CPF: 061.304.015-58	Data de Nascimento: 03/04/1991	
Telefone: (79) 99800-8988	Celular: (79) 99800-8988	
E-mail: scarlariani@gmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino	



FATURAMENTO	
Nome: CARLA RIANI SANTANA SILVA	
CPF: 061.304.015-58	Data de Nascimento: 03/04/1991
Telefone: (79) 99800-8988	Celular: (79) 99800-8988
E-mail: scarlariani@gmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino

26 de junho de 2023

Carla Riani Santana 




Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:05:32 -0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

ANEXO III

RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ N°.: 23.397.277/0001-03	Inscrição Estadual:
Razão Social: PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Inscrição Municipal: 5187
Nome Fantasia: ILUMINAR Medicina e Saúde	
Endereço: RUSA ISAURA DE OLIVEIRA, 232	
Bairro: NOVO HORIZONTE	Logradouro:
Município: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Estado: SERGIPE
Complemento:	
Telefone: (79) 99901-1117 / (79) 99840-9117	E-Mail: saudeiluminar@gmail.com
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: DIRETOR	
Nome: ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO	
CPF: 000.197.935-37	Data de Nascimento: 03/12/1980
Telefone: (79) 99924-1161	Celular: (79) 99924-1161
Endereço: RODOVIA DOS NAUFRAGOS, 5050	
Bairro: ZONA DE EXPANSÃO	Logradouro:
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento: CONDOMINIO COSTA MARINA CASA G33	
E-mail: alaprado@hotmail.com	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input checked="" type="checkbox"/> Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: MEDICA / ADMINISTRADORA	
Nome: JULIANA BRITO DO NASCIMENTO	
CPF: 840.268.395-91	Data de Nascimento: 13/05/1987
Telefone: (79) 99987-4446	Celular: (79) 99987-4446
Endereço: RODOVIA DOS NAUFRAGOS, 5050	
Bairro: ZONA DE EXPANSÃO	Logradouro:
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento: CONDOMINIO COSTA MARINA CASA G33	
E-mail: julianabriton@hotmail.com	Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino

Camille Amada




RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: RECEPCIONISTA	
Nome: ERICA OLIVEIRA ARAGÃO	
CPF: 060.449.815-25	Data de Nascimento: 12/01/1994
Telefone: (79) 99835-7326	Celular: (79) 99835-7326
Endereço: RUA AMAZONAS, 89	
Bairro: BELA VISTA	Logradouro:
Município: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: ericaolivier2010@gmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino

26 de junho de 2023

Camille Amada



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 16:11:36-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



(79) 99901.1117
(79) 99840.9117

iluminarsaude




Rua Isaura de Oliveira,
nº 232. Novo Horizonte,
N. Sra. da Glória/SE.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2023

A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.397.277/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(º) ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO, portador da Carteira de Identidade n° 1.332.668 SSP/SE e do CPF n° 000.197.935-37, DECLARA para os devidos fins, que esta devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vinculo com as Comissões do CONNALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identifica o dos sócios: Carteira de

26 de junho de 2023

ca miles andrade 

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 15:15:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



(79) 99901.1117
(79) 99840.9117

iluminarsaude



Rua Isaura de Oliveira,
n° 232. Novo Horizonte,
N. Sra. da Glória/SE.

ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023

A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.397.277/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(º) ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO, portador da Carteira de Identidade nº 1.332.668 SSP/SE e do CPF nº 000.197.935-37, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

26 de junho de 2023

Camille Amada 



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 15:17:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



(79) 99901.1117
(79) 99840.9117
iluminarsaude



Rua Isaura de Oliveira,
nº 232. Novo Horizonte,
N. Sra. da Glória/SE.

ANEXO VI


DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.397.277/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(º) ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO, portador da Carteira de Identidade nº 1.332.668 SSP/SE e do CPF nº 000.197.935-37, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

26 de junho de 2023

Camille Aranda 


 Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 26/06/2023 15:17:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES****Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023**

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Registro em conselho de classe	CPF	RQE
JULIAN BRITO DO NASCIMENTO	PEDIATRIA / NEONATOLOGIA	4559	840.268.395-91	3511/3512
JOSE MAURICIO BOTTO DE BARROS GARCIA	OFTALMOLOGIA	3395	835.046.725-87	2810
LUIZA HELENA FERREIRA BRITTO ARAGÃO	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	6224	054.203.565-03	4920
MARIA IZABEL ARAGÃO MOTA	CLÍNICA MEDICA	6546	058.587.195-70	5032
MYLENA MARIA BATISTA SANTOS	PSICOLOGIA	19/004665	033.086.435-10	
SANDRA KELLY ALVES DE ALMEIDA	COLOPROCTOLOGIA	3204	914.887.455-87	4644
VANUZIA SANTANA SANTOS	FONOAUDIOLOGIA	4-13361	046.158.925-78	

03 de agosto de 2023

Camille Andrade 


ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.397.277/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(º) ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO, portador da Carteira de Identidade nº 1.332.668 SSP/SE e do CPF nº 000.197.935-37, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento as Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

03 de agosto de 2023

Andre Luiz Andrade 


ANEXO X

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E ESPECIFICAÇÕES
NOS TERMOS DO ANEXO I

EMPRESA: PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 23.397.277/0001-03
CNES: 4109716
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Código SUS SIGTAP	Subgrupo	Procedimento	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
02.02.05.001-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	100	R\$ 4,91	R\$ 392,80
02.02.05.002-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Creatinina	100	R\$ 4,48	R\$ 358,40
02.02.02.002-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Plaquetas	100	R\$ 4,52	R\$ 361,60
02.02.01.004-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	100	R\$ 7,98	R\$ 638,40
02.02.01.007-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 dosagens)	100	R\$ 14,36	R\$ 1.148,80
02.02.03.007-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Fator Reumatoide	100	R\$ 5,67	R\$ 453,60
02.02.02.013-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	100	R\$ 6,89	R\$ 551,20
02.02.02.014-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	100	R\$ 3,56	R\$ 284,80
02.02.03.008-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	100	R\$ 11,32	R\$ 905,60
02.02.06.004-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	100	R\$ 17,04	R\$ 1.363,20
02.02.01.076-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	100	R\$ 26,73	R\$ 2.138,40
02.02.07.002-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Hipúrico	100	R\$ 4,04	R\$ 323,20
02.02.07.003-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Mandélico	100	R\$ 5,55	R\$ 444,00
02.02.07.004-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Metil-hipúrico	100	R\$ 4,80	R\$ 384,00
02.02.01.012-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Úrico	100	R\$ 4,87	R\$ 389,60
02.02.07.005-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Valproico	100	R\$ 17,22	R\$ 1.377,60
02.02.06.008-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	100	R\$ 21,68	R\$ 1.734,40
02.02.01.014-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Aldolase	100	R\$ 4,91	R\$ 392,80
02.02.03.009-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alfa-fetoproteína	100	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
02.02.07.008-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alumínio	100	R\$ 31,08	R\$ 2.486,40
02.02.01.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Amilase	100	R\$ 3,63	R\$ 290,40
02.02.07.009-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Aminoglicosídeos	100	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
02.02.06.011-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Androstenediona	100	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
02.02.03.010-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	100	R\$ 20,87	R\$ 1.669,60
02.02.02.017-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Antitrombina III	100	R\$ 12,94	R\$ 1.035,20

Camille Amada




(79) 99901.1117
(79) 99840.9117

iluminarsaude



Rua Isaura de Oliveira,
nº 232. Novo Horizonte
N. Sra. da Glória/SE.

02.02.03.011-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Beta-2-microglobulina	100	R\$ 23,58	R\$ 1.886,40
02.02.01.020-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Bilirrubina Total E Frações	100	R\$ 2,89	R\$ 231,20
02.02.01.021-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcio	100	R\$ 2,94	R\$ 235,20
02.02.01.022-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcio Ionizável	100	R\$ 5,48	R\$ 438,40
02.02.06.012-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcitonina	100	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
02.02.07.015-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Carbamazepina	100	R\$ 20,92	R\$ 1.673,60
02.02.07.017-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Chumbo	100	R\$ 9,09	R\$ 727,20
02.02.07.018-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ciclosporina	100	R\$ 66,98	R\$ 5.358,40
02.02.01.026-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cloreto	100	R\$ 2,49	R\$ 199,20
02.02.07.019-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cobre	100	R\$ 7,51	R\$ 600,80
02.02.01.027-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol HDL	100	R\$ 5,10	R\$ 408,00
02.02.01.028-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol LDL	100	R\$ 5,16	R\$ 412,80
02.02.01.029-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol Total	100	R\$ 2,66	R\$ 212,80
02.02.01.030-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colinesterase	100	R\$ 4,90	R\$ 392,00
02.02.03.012-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Complemento C3	100	R\$ 18,34	R\$ 1.467,20
02.02.03.013-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Complemento C4	100	R\$ 17,73	R\$ 1.418,40
02.02.06.013-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cortisol	100	R\$ 14,43	R\$ 1.154,40
02.02.01.031-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinina	100	R\$ 3,11	R\$ 248,80
02.02.01.032-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	100	R\$ 7,32	R\$ 585,60
02.02.01.033-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração Mb	100	R\$ 8,58	R\$ 686,40
02.02.03.014-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Crioaglutinina	100	R\$ 5,08	R\$ 406,40
02.02.06.015-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	100	R\$ 13,38	R\$ 1.070,40
02.02.06.014-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	100	R\$ 15,39	R\$ 1.231,20
02.02.06.016-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estradiol	100	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00
02.02.07.022-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fenitoina	100	R\$ 37,11	R\$ 2.968,80
02.02.01.038-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferritina	100	R\$ 18,56	R\$ 1.484,80
02.02.01.039-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferro Sérico	100	R\$ 4,40	R\$ 352,00
02.02.02.029-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fibrinogênio	100	R\$ 5,31	R\$ 424,80
02.02.01.040-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Folato	100	R\$ 16,53	R\$ 1.322,40
02.02.01.041-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Acida Total	100	R\$ 2,76	R\$ 220,80
02.02.01.042-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Alcalina	100	R\$ 2,88	R\$ 230,40
02.02.01.043-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosforo	100	R\$ 3,13	R\$ 250,40
02.02.01.046-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	100	R\$ 4,90	R\$ 392,00
02.02.01.047-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Glicose	100	R\$ 2,76	R\$ 220,80
02.02.06.021-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	100	R\$ 9,96	R\$ 796,80
02.02.01.050-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	100	R\$ 10,23	R\$ 818,40
02.02.06.022-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	100	R\$ 11,69	R\$ 935,20
02.02.06.023-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	100	R\$ 11,39	R\$ 911,20

Camille Amador




(79) 99901.1117
(79) 99840.9117
iluminarsaude



Rua Isaura de Oliveira,
nº 232. Novo Horizonte
N. Sra. da Glória/SE.

02.02.06.024-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	100	R\$ 12,12	R\$ 969,60
02.02.06.025-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Tireostimulante (TSH)	100	R\$ 12,11	R\$ 968,80
02.02.03.015-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	100	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
02.02.03.016-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	100	R\$ 11,47	R\$ 917,60
02.02.03.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	100	R\$ 19,74	R\$ 1.579,20
02.02.06.026-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Insulina	100	R\$ 13,88	R\$ 1.110,40
02.02.01.056-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Magnésio	100	R\$ 3,17	R\$ 253,60
02.02.05.009-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Microalbumina Na Urina	100	R\$ 12,96	R\$ 1.036,80
02.02.06.027-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Paratormônio	100	R\$ 61,20	R\$ 4.896,00
02.02.06.028-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Peptídeo C	100	R\$ 22,38	R\$ 1.790,40
02.02.01.060-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Potássio	100	R\$ 2,66	R\$ 212,80
02.06.029-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Progesterona	100	R\$ 12,11	R\$ 968,80
02.02.06.030-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Prolactina	100	R\$ 12,18	R\$ 974,40
02.02.03.020-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	100	R\$ 4,91	R\$ 392,80
02.02.05.011-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas (urina de 24 Horas)	100	R\$ 3,58	R\$ 286,40
02.02.01.061-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas Totais	100	R\$ 2,37	R\$ 189,60
02.02.01.062-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas Totais F Frações	100	R\$ 3,13	R\$ 250,40
02.02.01.063-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Sódio	100	R\$ 2,66	R\$ 212,80
02.02.06.032-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Somatomedina C (igf1)	100	R\$ 16,87	R\$ 1.349,60
02.02.06.033-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	100	R\$ 13,96	R\$ 1.116,80
02.02.06.034-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Testosterona	100	R\$ 15,05	R\$ 1.204,00
02.02.06.035-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Testosterona Livre	100	R\$ 18,56	R\$ 1.484,80
02.02.06.036-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tireoglobulina	100	R\$ 16,44	R\$ 1.315,20
02.02.06.037-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiroxina (t4)	100	R\$ 7,16	R\$ 572,80
02.06.038-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	100	R\$ 14,39	R\$ 1.151,20
02.02.01.064-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	100	R\$ 3,41	R\$ 272,80
02.02.01.065-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	100	R\$ 3,41	R\$ 272,80
02.02.01.066-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transferina	100	R\$ 6,96	R\$ 556,80
02.02.01.067-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triglicerídeos	100	R\$ 5,95	R\$ 476,00
02.02.06.039-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triiodotironina (t3)	100	R\$ 10,55	R\$ 844,00
02.02.03.120-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Troponina	100	R\$ 11,57	R\$ 925,60
02.02.01.069-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ureia	100	R\$ 3,13	R\$ 250,40
02.02.01.070-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	100	R\$ 19,45	R\$ 1.556,00
02.02.07.035-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Zinco	100	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
02.02.03.121-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem do Antígeno Ca 125	100	R\$ 17,51	R\$ 1.400,80
02.02.02.036-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	100	R\$ 3,00	R\$ 240,00

02.02.12.003-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	100	R\$ 11,40	R\$ 912,00
02.02.02.038-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hemograma Completo	100	R\$ 5,31	R\$ 424,80
02.02.03.022-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Imune eletroforese de Proteínas	100	R\$ 18,71	R\$ 1.496,80
02.02.02.039-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Leucograma	100	R\$ 3,65	R\$ 292,00
02.02.03.025-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	100	R\$ 10,99	R\$ 879,20
02.02.03.026-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	100	R\$ 10,99	R\$ 879,20
02.02.03.027-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	100	R\$ 9,70	R\$ 776,00
02.02.03.031-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-hlv-1 + HTVL-2	100	R\$ 19,46	R\$ 1.556,80
02.02.03.047-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	100	R\$ 3,76	R\$ 300,80
02.02.03.056-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	100	R\$ 18,27	R\$ 1.461,60
02.02.03.058-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	100	R\$ 18,13	R\$ 1.450,40
02.03.060-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiparietais	100	R\$ 18,71	R\$ 1.496,80
02.02.03.062-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiireoglobulina	100	R\$ 18,02	R\$ 1.441,60
02.02.03.063-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	100	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
02.02.03.067-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (ANTI-HCV)	100	R\$ 19,61	R\$ 1.568,80
02.02.03.074-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	100	R\$ 11,43	R\$ 914,40
02.02.03.076-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	100	R\$ 17,96	R\$ 1.436,80
02.02.03.080-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Da Hepatite A (hav-IGG)	100	R\$ 19,83	R\$ 1.586,40
02.02.03.081-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Da Rubéola	100	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
02.02.03.083-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Epstein-barr	100	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
02.02.03.084-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Herpes Simples	100	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
02.02.03.085-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	100	R\$ 12,93	R\$ 1.034,40
02.03.087-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	100	R\$ 19,26	R\$ 1.540,80
02.02.03.088-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi	100	R\$ 10,10	R\$ 808,00
02.02.03.089-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	100	R\$ 22,74	R\$ 1.819,20
02.02.03.091-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	100	R\$ 25,48	R\$ 2.038,40
02.02.03.092-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Rubéola	100	R\$ 18,02	R\$ 1.441,60
02.02.03.094-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Epstein-barr	100	R\$ 18,02	R\$ 1.441,60
02.02.03.095-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Herpes Simples	100	R\$ 18,13	R\$ 1.450,40
02.02.03.096-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (cea)	100	R\$ 16,32	R\$ 1.305,60
02.02.03.097-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	100	R\$ 23,56	R\$ 1.884,80
02.02.03.098-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno E do Virus Da Hepatite B (HBEAG)	100	R\$ 19,34	R\$ 1.547,20
02.02.03.100-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Crioglobulinas	100	R\$ 3,13	R\$ 250,40

02.02.03.101-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Fator Reumatoide (waalet-rose)	100	RS 4,58	RS 366,40
02.02.03.102-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescência	100	RS 10,70	RS 856,00
02.02.03.103-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-especifica	100	RS 15,55	RS 1.244,00
02.02.04.008-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Larvas Nas Fezes	100	RS 2,23	RS 178,40
02.02.06.047-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Macroprolactina	100	RS 12,62	RS 1.009,60
02.02.04.012-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	100	RS 2,88	RS 230,40
02.02.05.030-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Proteínas Urinarias (por Eletroforese)	100	RS 6,89	RS 551,20
02.02.04.014-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	100	RS 4,04	RS 323,20
02.02.03.010-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Antígeno Prostático Especifico PSA Livre	100	RS 26,50	RS 2.120,00
02.02.03.108-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Quantificação de RNA do Virus Da Hepatite C	100	RS 271,68	RS 21.734,40
02.02.03.113-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sifilis	100	RS 13,44	RS 1.075,20
02.03.112-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste FTA-ABS IGG para Diagnostico Da Sifilis	100	RS 10,50	RS 840,00

02.11.06.001-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Biometria Ultrassônica (Monocular)	100	RS 114,90	RS 11.490,00
02.11.06.002-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	100	RS 56,00	RS 5.600,00
02.11.06.003-8	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	100	RS 130,67	RS 13.067,00
02.11.06.005-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Ceratometria	100	RS 9,95	RS 995,00
02.11.06.006-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Curva Diária De Pressão Ocular CDPO (minimo 3 Medidas)	100	RS 121,67	RS 12.167,00
02.11.06.010-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Fundoscopia	100	RS 68,00	RS 6.800,00
02.11.06.012-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Mapeamento De Retina Com Gráfico	50	RS 93,68	RS 4.684,00
02.11.06.014-3	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Microscopia Especular de Córnea	100	RS 146,67	RS 14.667,00
02.05.02.002-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	RS 99,60	RS 9.960,00
02.11.06.015-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Potencial De Acuidade Visual	100	RS 43,33	RS 4.333,00
02.11.06.017-8	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Retinografia Colorida Binocular	100	RS 156,00	RS 15.600,00
02.11.06.022-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Teste de Visão de Cores	100	RS 5,90	RS 590,00
02.11.06.025-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Tonometria	100	RS 26,65	RS 2.665,00
02.11.06.021-6	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Teste de Schirmer	100	RS 10,00	RS 1.000,00





Camille Aranda

03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Clínico Geral	60	RS 117,22	RS 9.377,60
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Coloproctologista	80	RS 146,25	RS 8.775,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Ginecologista E Obstetra	40	RS 136,00	RS 5.440,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Oftalmologista	100	RS 137,50	RS 13.750,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Pediatra	80	RS 125,00	RS 10.000,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Fonoaudiólogo	20	RS 85,00	RS 1.700,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Psicólogo Clínico	24	RS 83,33	RS 1.999,92

O prazo máximo de entrega dos resultados de exames será de 30 dias a contar da data de realização dos mesmos.

03 de agosto de 2023

Camille Ananda 

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 09/08/2023 13:52:12 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





(79) 99901.1117
(79) 99840.9117
iluminarsaude



Rua Isaura de Oliveira,
nº 232. Novo Horizonte,
N. Sra. da Glória/SE.

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ELETROCARDIOGRAFO WINCARDIO - MICROMED	01
HOLTER NOMAD - MICROMED	01
MONITOR DE MAPA 1805 - MICROMED	01
BIOMETRO OPTICO - TOMEY	01
CAMPO VISUAL - HUMPRHEY	01
PAQUIMETRO - TOMEY	01
RETINOGRAFO COLORIDO - VOLK PICTOR	01
MICROSCOPIO ESPECULAR DE CORNEA - VOROCCELL EYETEC	01
LAMPADA DE FENDA 3 AUMENTOS - APRAMED	01
OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO - EYETEC	01
AUTOREFRATOR HUVITZ	01

03 de agosto de 2023

Camille Andrade



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ ANDRADE PRADO
Data: 04/08/2023 16:22:58 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



(79) 99901.1117
(79) 99840.9117

iluminarsaude



Rua Isaura de Oliveira,
nº 232. Novo Horizonte
N. Sra. da Glória/SE.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Nome Fantasia:	ILUMINAR MEDICINA SAÚDE	Natureza Certidão: E	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	N. Sra. da Gloria	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 23.397.277/0001-03
Data da Emissão:	26/06/2023 20:14	Data de Validade:	* 26/07/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003550454 *	Nº da Autenticidade:	* 5713164442 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Andre Luiz Andrade



Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
 Data: 26/06/2023 20:15:14-0300
 Verifique em <https://validar.tjse.gov.br>



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	ILUMINAR MEDICINA SAÚDE	E	
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 23.397.277/0001-03
Data da Emissão:	08/08/2023 17:49	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Nº da Certidão:	* 0003589866 *	Data de Validade:	* 07/09/2023 *
		Nº da Autenticidade:	* 9200947512 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Camille Amador



Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO
 Data: 08/08/2023 17:50:50-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAG. 152
15/09/2021

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.433.420/0001-40, com sede na RUA MANOEL RIBAS, nº 245, Bairro CRUZEIRO, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu representante legal, regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado **PRADO E BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº 23.397.277/0001-03 e na Inscrição Estadual sob nº ISENTO, com sede à RUA ISAURA DE OLIVEIRA, nº 232, Bairro NOVO HORIZONTE, na cidade de NOSSA SENHORA DA GLORIA, neste ato representada por seu representante legal regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se rege pelas cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE

- I – **A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** é laboratório especializado em análise de exames clínicos, hospitalares;
- II – **A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** possui rol extensivo e descritivo dos exames que realiza, os procedimentos adotados, datas e horários de realização em seu site www.diagnosticosdobrasil.com.br;
- III – **A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** preza pela organização de seus contratos e pela praticidade e dinamismo das relações comerciais;
- IV – **A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** reserva em seu site área exclusiva a seus clientes e parceiros;
- V – **A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** disponibilizará "login" e senha à **CONTRATANTE** para ter acesso à área restrita a clientes e parceiros no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Resultados Online";
- VI – **A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** também disponibilizará "login" e senha à **CONTRATANTE** para ter acesso à área restrita a clientes da sua situação financeira, no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Área Financeira";

Resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se rege pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE DE STA AVENÇA

1.1 O presente instrumento formaliza relação contratual havida entre as partes supra identificadas, para a prestação de serviços técnicos profissionais, pela **CONTRATADA**, consistentes em análises laboratoriais de materiais biológicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

1.2 Referidos serviços envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia, anatomia patológica, biologia molecular e exame de paternidade (vínculo genético), bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos do "Guia de Exames", disposto no site da **CONTRATADA** www.diagnosticosdobrasil.com.br.

 *Caroline Arndt*


1.3 As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas exclusivamente pela CONTRATANTE, nas suas dependências comerciais, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para transporte, constantes do referido Guia, as quais serão retiradas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE.

1.4 Embora o presente contrato seja firmado com a matriz da CONTRATADA, os serviços poderão ser prestados e faturados por qualquer de suas filiais atualmente existentes ou que vierem a ser constituídas ao longo da vigência do contrato, ou, ainda, por qualquer das empresas que se integram ao mesmo grupo da CONTRATADA, hipótese na qual essas empresas assumirão plenamente as obrigações e os direitos decorrentes do presente contrato.

1.5 O objeto desta avença é a contratação de atividade de APOIO a ser prestada pela CONTRATADA, em face das atividades profissionais e comerciais implementadas pela CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não exercerá qualquer atividade de caráter concorrencial com a CONTRATANTE, sob pena de implicar a imediata rescisão deste instrumento, independentemente das sanções cabíveis nesta hipótese, previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA, de suas filiais ou coligadas, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, desde que, cheguem em perfeito estado de conservação.

2.2 A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando-se de materiais reagentes de última geração, métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional para a otimização do desempenho de suas funções.

2.3 Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser acondicionado e encaminhado pela CONTRATANTE segundo as estritas recomendações e orientações previstas no "Guia de Exames", constantes no endereço eletrônico da CONTRATADA www.diagnosticosdobrasil.com.br.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos descritos no "Guia de Exames", respeitada a rotina procedimental de cada exame, desde que cumpridas pela CONTRATANTE as orientações acima mencionadas, no tocante ao acondicionamento do respectivo material coletado em suas dependências.


2.4.1 Fica desde já ajustado entre as Partes que, para todos os efeitos, o prazo de entrega de resultados inicia-se a partir do recebimento do material na respectiva Unidade Produtiva da CONTRATADA e sempre será contabilizado em dias úteis e de acordo com a rotina de processamento de cada exame, conforme informações constantes no "Guia de Exames".

2.5 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as amostras necessárias ao processamento dos respectivos exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas (próprias para materiais dessa natureza), ficando desde já estabelecido pelas partes que a CONTRATADA poderá recusar o recebimento de eventuais amostras entregues para transporte, caso estas estejam armazenadas em condições inadequadas, que possam comprometer a excelência na execução e resultado dos serviços ora contratados, sem que tal recusa constitua violação da presente avença.

2.6 Eventuais descumprimentos, pela CONTRATANTE, nas normas procedimentais relativas à coleta, acondicionamento e tratamento estabelecidas entre as partes e constantes do Guia citado, conferem à CONTRATADA o direito de não receber o respectivo material a ser transportado e analisado.

2.6.1 Eventual recusa da CONTRATADA no momento da coleta do material ou durante procedimento de triagem, por não ter sido coletado ou não estar armazenado nas devidas condições, deve ser formalizada por escrito, por qualquer meio (carta, e-mail), à CONTRATANTE, em até 24 (horas) da data da recusa.

2.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem (busca das amostras) até o destino final.

 Camille Aranda


As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São José dos Pinhais - Paraná sob o número 319.561 e digitalizado sob o número 332.933 em 15.09.2021

2.7.1 Caso a CONTRATADA tenha despesas extras de transporte para a coleta em função de atraso de carregamento pela CONTRATANTE em relação ao horário combinado, referidas despesas deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE.

2.8 A responsabilidade pelo transporte do material é da CONTRATADA, de forma que se compromete a respeitar todas as normas técnicas necessárias para a execução do serviço, em especial às relativas às exigências da Vigilância Sanitária e manutenção dos veículos utilizados

2.9 Em caso de extravio de material que ocorra por conta de acidente automobilístico, roubo e demais questões de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil, a CONTRATANTE arcará com os custos de nova coleta junto ao paciente e a CONTRATADA com os custos de novo transporte do material.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados neste contrato com qualidade, eficiência, zelo, diligência e sigilo, observadas as normas pactuadas pelas partes, sem prejuízo das legislações pátrias em vigor.

3.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela própria CONTRATANTE ou por motivos de força maior e/ou caso fortuito, definidos em lei.

3.3 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, nos prazos acordados no site da CONTRATADA no link "Guia de Exames", ou sempre que tempestiva e formalmente solicitados, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 Caso a CONTRATANTE, por sua conduta ou omissão, durante a fase pré-analítica sob sua responsabilidade, comprometa a análise laboratorial solicitada ou o resultado final do exame, fica responsável pelos danos materiais ou morais, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais que dela possam decorrer. Da mesma forma, caso a CONTRATADA incorra em conduta na fase analítica que, comprovadamente, comprometa a análise laboratorial ou o resultado final do exame, fica responsável pelos danos materiais ou morais, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais que dela possam decorrer.

3.4.1 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se, nos termos deste contrato, até a disponibilização eletrônica do laudo, sendo que, a responsabilidade por eventual transcrição e liberação deste laudo a quem de direito, de forma a respeitar o sigilo e seguir as orientações legislativas, contratuais e administrativas, é atribuída única e exclusivamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A coleta do material biológico, seu acondicionamento inicial, identificação e registro do paciente e conservação adequada das respectivas amostras, serão de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATANTE, até que o material seja coletado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e novamente acondicionada para o transporte e posterior análise.

4.2 Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE o cadastro dos dados do paciente, demais informações solicitadas no registro inicial e do tipo do exame a ser realizado pela CONTRATADA. De igual forma, responsabiliza-se a CONTRATANTE por toda e qualquer alteração que houver sido realizada em sua área restrita de acesso, a qualquer momento, ainda que posterior à entrega do laudo.

4.3 Eventuais danos e/ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, serão por esta suportados.

Camille Ananda

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São José dos Pinhais - Paraná sob o número 319.561 e digitalizado sob o número 332.933 em 15.09.2021

4.4 A CONTRATANTE se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à CONTRATADA (relativos ao material ou ao cliente que realiza os exames), ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

4.5 A CONTRATANTE responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste contrato, que ocasionarem danos à CONTRATADA ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

4.6 A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com os prazos e horários de transporte estabelecidos com a CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais atrasos e despesas que a CONTRATADA venha a ter em decorrência disto.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total dos exames processados, de acordo com a tabela de preços disponibilizada no site da CONTRATADA, na área "resultados online", a qual poderá ser continuamente visualizada pela CONTRATANTE mediante senha e "login" fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.1 Referida tabela de preços poderá sofrer ajustes monetários periódicos, para repor eventuais perdas inflacionárias e/ou eventuais correções sobre valores dos insumos, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

5.1.2 Nenhum reajuste será realizado pela CONTRATADA sem prévio conhecimento da CONTRATANTE, de forma que eventual alteração de preço pactuado pelas partes será alterada e afixada no site da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

5.1.3 Em caso de dúvida ou conflito, a tabela de preço afixada no site da CONTRATADA prevalece sobre qualquer outra negociação das partes, salvo se as partes formalizarem alteração por aditivo contratual.

5.1.4 Para o faturamento, a CONTRATADA disponibilizará o relatório de solicitações, nota fiscal e boleto bancário no site www.diagnosticodobrasil.com.br, com acesso pela CONTRATANTE através de login e senha fornecidos e o vencimento da fatura será de acordo com a condição de pagamento acordada.

5.2 A impontualidade no pagamento das respectivas faturas acarretará em correção monetária, multa de 2% (dois por cento), juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

5.3 No caso de inadimplemento das obrigações, todas as parcelas vincendas também serão consideradas vencidas.

5.4. No caso da cobrança de valores em atraso ser encaminhada à Assessoria de Cobrança e/ao Departamento Jurídico será ainda devido pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), bem como o ressarcimento de todas as custas/despesas que porventura existirem.

5.5 Sem prejuízo da cobrança das penalidades acima previstas, fica a CONTRATANTE ciente de que na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a liberação dos resultados dos exames, com fundamento no que dispõe o art. 476, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO DESTE CONTRATO

6.1 O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação expressa de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

  *Caroline Amador*

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São José dos Pinhais - Paraná sob o número 319.561 e digitalizado sob o número 332.933 em 15.09.2021

6.2 A rescisão se operará de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes.

6.3 Implica rescisão, outrossim, o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas, independentemente de notificação ou interpelação.

6.4 O atraso no pagamento de qualquer fatura faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, podendo a seu exclusivo critério rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa e juros estabelecidos neste instrumento.

Stamp: INSTITUTO DE MEDICINA DO PARANÁ
PAG. 156
Handwritten signature: [Signature]

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS, IMUNO-HISTOQUÍMICOS E PATOLOGIA MOLECULAR

7.1 Para realização dos exames anatomopatológicos deverá ser utilizada como referência a Resolução nº 2169/2017 do Conselho Federal de Medicina e suas eventuais atualizações que ocorrerem durante a vigência do contrato.

7.2 A CONTRATANTE declara que tem conhecimento da Resolução nº 2169/2017 do Conselho Federal de Medicina e que aplicará, no cumprimento de suas obrigações quanto aos exames tratados nesta cláusula, todas as normas descritas na legislação e nas instruções fornecidas quanto a insumos, acondicionamento e envio das amostras, disponibilizadas no site da CONTRATADA, responsabilizando-se por ação ou omissão, própria ou de seus prepostos, por eventuais prejuízos decorrentes de autuações ou procedimentos extrajudiciais ou judiciais, ainda que tenham sido instaurados contra a CONTRATADA.

7.2.1 A CONTRATANTE responsabiliza-se única e exclusivamente se, por ação ou omissão, própria ou de seus prepostos, deixar de cumprir as regras e normas descritas na Resolução nº 2169/2017 do Conselho Federal de Medicina ou nas orientações descritas no site da CONTRATADA, arcando com eventuais prejuízos decorrentes de autuações, procedimentos administrativos ou judiciais, ainda que este tenham sido instaurados contra a CONTRATADA.

7.3 Para os exames Anatomopatológicos, juntamente com o material coletado, a CONTRATANTE deverá encaminhar a Requisição Médica e o TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – assinado pelo paciente ou seu representante legal, nos moldes do determinado pela CONTRATADA e previsto na Resolução nº 2169/2017. O modelo de TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – a ser utilizado estará disponível no site da CONTRATADA.

7.4 Os materiais para realização dos exames anatomopatológicos serão coletados pela CONTRATADA com o TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido devidamente preenchido e assinado pelo paciente ou seu representante legal.

7.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE a preservação e guarda da amostra/material a ser transportado e analisado pela CONTRATADA até a sua retirada.

7.6. A CONTRATANTE fica responsável pelo atendimento ao disposto no art. 10 da Resolução CFM nº 2169/2017, ficando vedado a entrega ao paciente de laudos transcritos com assinaturas de profissionais que não tenham participado da execução do exame.

7.6.1. Em sendo realizada a transcrição dos laudos, a CONTRATANTE se compromete, ainda, a manter a numeração original do exame anatomopatológico, citopatológico e imuno-histoquímico/molecular, a qual deverá constar no laudo impresso ou digital a ser enviado ao paciente. A CONTRATANTE reconhece que esta numeração de identificação é a forma de garantir a rastreabilidade das lâminas e blocos parafinados, para que em eventual pedido de devolução do material efetuada pelo paciente ou por instituições legalmente autorizadas para este pedido, possa haver a confirmação entre o laudo transcrito e o resultado original emitido pela CONTRATADA. Qualquer prejuízo que venha ocorrer à CONTRATADA ou a terceiros resultante da omissão ou troca desta numeração, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Camille Amador]

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São José dos Pinhais - Paraná sob o número 319.561 e digitalizado sob o número 332.933 em 15.09.2021

CLÁUSULA OITAVA: DOS EXAMES DE VÍNCULO GENÉTICO (PATERNIDADE)

8.1 O CONTRATANTE que realizar coleta de material biológico para teste de paternidade – vínculo genético – tem responsabilidade exclusiva na identificação dos envolvidos, na coleta e lacre do material.

8.2 A identificação pela CONTRATANTE deverá ser realizada através de formulário próprio da CONTRATADA. O formulário será enviado pela CONTRATANTE juntamente com o kit do exame.

8.3 A CONTRATANTE somente pode realizar a entrega do resultado do exame de paternidade com a identificação da pessoa que está fazendo a retirada, seja através da conferência de documentos oficiais ou através de expedição de login e senha exclusivos para este fim.

8.4 Para a impressão dos resultados dos laudos de paternidade, a CONTRATANTE receberá "login" e "senha" específicos e exclusivos.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Sem prejuízo de outros remédios jurídicos, a parte que descumprir obrigações previstas neste contrato, na legislação, ou ainda que decorram do princípio da boa-fé contratual, fica obrigada a indenizar a outra parte por todos os danos que esta vier a sofrer, inclusive reembolso de valores pagos a terceiros em ações indenizatórias ou outras, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO PROFISSIONAL E CONTRATUAL

10.1 As partes se obrigam por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venha a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável e na medida em que trate dados pessoais, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

11.2 Cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de seus dados ("Dados"), bem como será responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, compartilhados no âmbito da execução do objeto deste Contrato, a qualquer título.

11.3 A CONTRATANTE será responsável pela coleta e compartilhamento dos Dados Pessoais exigidos pela CONTRATADA para a efetiva prestação dos serviços objeto do Contrato.

11.3.1 A CONTRATANTE se responsabiliza pela correção e complementação dos Dados Pessoais, caso necessário, a ser realizada em sua área restrita disponibilizada pela CONTRATADA.

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São José dos Pinhais - Paraná sob o número 319.561 e digitalizado sob o número 332.933 em 15.09.2021

11.4 Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

11.5 As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

11.6 Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:



- I. Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;
- II. Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
- III. Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- V. Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

11.6.1 Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, esta deverá indicar o responsável pelo tratamento ao Titular.

11.7 Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto do Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

11.8 As Partes poderão armazenar os Dados Pessoais coletados em ambientes seguros e controlados pela própria Parte ou por terceiro contratado, podendo ser armazenados no Brasil ou no exterior.

11.9 As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.9.1 As Partes reconhecem que, em razão da natureza da prestação dos serviços objeto do Contrato, poderão ter acesso a Dados Pessoais Sensíveis, em especial Dados referentes à saúde, devendo as Partes garantirem a integridade e a segurança destes Dados, inclusive adotando técnicas de anonimização sempre que possível.

11.9.2 Sempre em observância ao estado da técnica, as Partes comprometem-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pelas Partes.

11.10 As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

11.11 Em caso de violação de segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, a Parte Infratora deverá informar a Parte Inocente, no menor prazo possível, se identificado que os dados tratados na execução do presente Contrato façam parte da violação de segurança e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, e possa, na forma prevista na lei, gerar impacto ou prejuízo para a parte inocente. Nesta situação, a parte infratora será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável.

11.12 Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade, será integral e exclusivamente responsável, perante a outra Parte, aos titulares dos Dados Pessoais, aos entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas no âmbito deste Contrato.


Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais, encontram-se arquivadas no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São José dos Pinhais - Paraná sob o número 319.561 e digitalizado sob o número 332.933 em 15.09.2021

11.13 Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

11.13.1 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido."



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta avença não estabelece qualquer vínculo empresarial (societário) entre as partes, de modo que não há qualquer ingerência de uma em relação à outra quanto aos seus métodos de trabalho e atuação de funcionários e colaboradores.

12.1.1 Não há qualquer relação laboral entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, ou entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE, respondendo cada qual, exclusivamente, por seu contingente de recursos humanos, em sede de reclamação judicial, descabendo, por conseguinte, a imputação de qualquer responsabilidade social e/ou previdenciária nos termos aqui expostos.

12.2 Eventual tolerância, por quaisquer das partes, em face de inadimplência pela outra, de cláusula ou condição deste contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

12.3 O "Guia de Exames" e a tabela de preços dispostos no site da CONTRATADA são anexos virtuais deste contrato e fazem parte integrante deste instrumento, vinculando as partes no cumprimento de suas obrigações.

12.4 O silêncio das partes não acarretará consentimento tácito, sempre devendo existir expressa manifestação quanto à aceitação de eventuais situações não previstas neste contrato.

12.5 Fica expressamente vedada a cessão de direitos e obrigações decorrentes deste contrato por quaisquer das partes contratantes, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de prestação dos serviços por outras empresas que integram o mesmo grupo da CONTRATADA, atos de reorganização societária ou cessão de direitos e/ou obrigações da CONTRATADA a qualquer das empresas coligadas ao grupo ao qual pertence, que por sua vez dispensam a anuência da CONTRATANTE.

12.6 No caso de subcontratação ou terceirização a CONTRATADA permanecerá responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

12.7 Se qualquer das partes mudar de endereço, é seu dever comunicar a outra acerca do novo endereço. Essa comunicação deverá ser feita mediante envio de correspondência entregue com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante do local de sua nova sede. Com base no art. 190 do Código de Processo Civil, na hipótese de qualquer das partes tiver de adotar medidas judiciais relacionadas a questões jurídicas relativas a este contrato, caso não tenha sido enviado nenhuma informação de alteração de endereço, presume-se realizada a citação se ela tiver sido entregue no endereço indicado neste contrato, ainda que ninguém seja encontrado no lugar ou que tenha ocorrido mudança de endereço do réu.

12.8 As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

12.9 Não será permitida a divulgação, por quaisquer das partes, das condições ajustadas no presente instrumento, ficando também vedada a divulgação da marca ou outro sinal de identificação empresarial de uma parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas, sob pena de a parte infratora responder por perdas e danos.



Camille Arruda

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais, encontram-se arquivadas no **Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São José dos Pinhais - Paraná** sob o número **319.561** e digitalizado sob o número **332.933** em **15.09.2021**

12.10 As Partes declaram que a assinatura do presente CONTRATO (i) é realizada por quem de direito possui plenos poderes e capacidade para tanto; e (ii) poderá ser realizada por ferramenta de assinatura eletrônica ou digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001 e, caso o sejam, também constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

12.11 Os contratos e demais instrumentos anteriormente firmados com as mesmas partes e mesmo objeto serão automaticamente revogados e perderão sua eficácia após a assinatura do presente Contrato, permanecendo em vigor única e exclusivamente as cláusulas aqui firmadas.

12.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado de Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito, e respectivos anexos e aditivos, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 9 de Agosto de 2022.

UB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CONTRATADA

PRADO E BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Amelia Ana 





Contrato AnalisesClinicas 960852

Código do documento 8aed75a3-9e88-41d7-b101-176cd962fb2d

Assinaturas



SANDRO LUIZ SOTO
sandro.soto@dbdiagnosticos.com.br
Assinou



André Luiz Andrade Prado
alaprado@hotmail.com
Assinou

André Luiz Prado



Lucas Pereira de Oliveira
lucas.oliveira@dbdiagnosticos.com.br
Assinou como testemunha

Lucas Pereira de Oliveira



Carla Riani Santana Silva Siqueira
carlariani.enf2013@gmail.com
Assinou como testemunha

Carla Riani Siqueira

Eventos do documento

09 Aug 2022, 15:38:41

Documento 8aed75a3-9e88-41d7-b101-176cd962fb2d **criado** por ARTHUR MAGALHÃES BRUGNARI (c8092930-dd46-4938-9e5e-d715720f2250). Email:contratos.toxicologico@dbdiagnosticos.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-09T15:38:41-03:00

09 Aug 2022, 15:38:45

Assinaturas **iniciadas** por ARTHUR MAGALHÃES BRUGNARI (c8092930-dd46-4938-9e5e-d715720f2250). Email: contratos.toxicologico@dbdiagnosticos.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-09T15:38:45-03:00

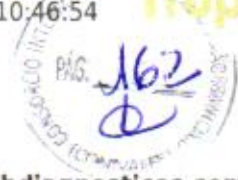
09 Aug 2022, 16:17:46

ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO **Assinou** - Email: alaprado@hotmail.com - IP: 189.0.147.182 (ip-189-0-147-182.user.vivozap.com.br porta: 14786) - [Geolocalização: -10.928121046173318 -37.060169968788564](#) - Documento de identificação informado: 000.197.935-37 - DATE_ATOM: 2022-08-09T16:17:46-03:00

09 Aug 2022, 16:20:51

CARLA RIANI SANTANA SILVA SIQUEIRA **Assinou como testemunha** - Email: carlariani.enf2013@gmail.com - IP: 179.96.187.106 (179.96.187.106 porta: 33810) - [Geolocalização: -10.21719319467454 -37.42282754598113](#) - Documento de identificação informado: 061.304.015-58 - DATE_ATOM: 2022-08-09T16:20:51-03:00

Carla Riani Siqueira



15 Aug 2022, 17:31:23

SOEMIA DA SILVA ASSUNCAO (d8ecce41-2beb-40af-b347-54f9497cb59d). Email: soemia.assuncao@dbdiagnosticos.com.br. **ALTEROU** o signatário **aline.bitencourte@dbdiagnosticos.com.br** para **lucas.oliveira@dbdiagnosticos.com.br** - DATE_ATOM: 2022-08-15T17:31:23-03:00

15 Aug 2022, 17:32:17

LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: lucas.oliveira@dbdiagnosticos.com.br - IP: 187.72.186.249 (187-072-186-249.static.ctbctelecom.com.br porta: 39566) - Documento de identificação informado: 082.625.589-28 - DATE_ATOM: 2022-08-15T17:32:17-03:00

17 Aug 2022, 09:43:57

SANDRO LUIZ SOTO **Assinou** (3789c06a-4dde-44bf-a35b-96fb077b9362) - Email: sandro.soto@dbdiagnosticos.com.br - IP: 177.16.168.241 (177.16.168.241.static.host.gvt.net.br porta: 46858) - **Geolocalização: -25.469846 -49.2318326** - Documento de identificação informado: 642.105.619-91 - DATE_ATOM: 2022-08-17T09:43:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256): aab7051ffcc71921fa000aff993219f7e8ff6744398069a5f0574f89435528a

(SHA512): 96d2834f93d2244cedec3789be4fe636aafa49f6b4e5afcd9c9a03f4b87a6cad99dfcd5be1f6eec3090c00cc1d2c980ab4f36266045d54eead18f20b2cc787ec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Andre Luiz Andrade Prado 





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



1 Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução
2 CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do Consórcio Intermunicipal
3 do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de
4 analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS**
5 **LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 23.397.277/0001-03 para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM**
6 **LABORATÓRIO CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA, CONSULTAS**
7 **MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO MÉDICAS** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que
8 visa **CREDENCIAR** pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado
9 na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 26 de junho do ano de
10 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios
11 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos
12 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,
13 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade
15 da documentação. É relevante informar que o referido prestador é um Ponto de Coleta para Exames
16 Laboratoriais, como consta no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e em Alvará
17 Sanitário, ambos apresentados em credenciamento. Portanto, o PNCQ anexado refere-se ao Laboratório
18 contratado para a prestação de serviços. Além da observação supracitada, esta Comissão ajustou o
19 quantitativo mensal proposto no Anexo X que versa sobre os procedimentos ofertados mensalmente para
20 os itens relacionados: a) *Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (hcg, Beta Hcg)*; b) *Teste de Visão de*
21 *Cores*; c) *Tonometria*; d) *Biometria Ultrassônica (Monocular)*; e) *Campimetria Computadorizada Ou Manual*
22 *Com Gráfico*; f) *Ceratometria*; g) *Curva Diária De Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas)*; h) *Fundoscopia*;
23 *i) Microscopia Especular de Córnea*; j) *Potencial De Acuidade Visual e*; k) *Retinografia Colorida Binocular*.
24 Ajustados os quantitativos da proposta enviada pelo prestador à Análise de Consumo que consta em Termo
25 de Referência de Edital, esta Comissão manifesta cumprimento total da documentação exigida para
26 **HABILITAÇÃO** e, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do
27 Edital, motivo pelo qual, opina favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador **PRADO**
28 **& BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a
29 presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
CNPJ: 23.397.277/0001-03			
RAZÃO SOCIAL: Prado & Brito Servicos Medicos Ltda			
Nº do CNES: 4109716			
6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO			
6.1.1 - SICAF	X		
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)	NADA CONSTA		
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).	NADA CONSTA		
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO			
7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA			
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		11/07/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		07/07/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK		07/07/2023
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	OK		07/07/2023
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	OK		07/07/2023
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	OK		07/07/2023
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	OK		07/07/2023
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		07/07/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		11/07/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		07/07/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		07/07/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		07/07/2023

Carla Aparecida

7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);			
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		07/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		07/07/2023
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		11/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK		11/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		11/07/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		11/07/2023
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		11/07/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		11/07/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		11/07/2023
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		11/07/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		11/07/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		11/07/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		11/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		11/07/2023
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	OK		11/07/2023
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		11/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		11/07/2023
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		11/07/2023
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		11/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK		11/07/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		11/07/2023

Camille Arruda

7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		
--	----	--	--

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	OK		
--	----	--	--

[Handwritten signature]

Camille Araujo

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **23.397.277/0001-03**, situada a Rua Isaura de Oliveira, nº 232, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Gloria/Se, CEP: 49.680-000, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 14 de agosto de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 14 de agosto de 2023.

Camille Aragão Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MEMORANDO N° 01.15.08/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 14 de agosto de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sob CNPJ N° 23.397.277/0001-03, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **PRADO & BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO MÉDICAS**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. n° 72, Inciso VIII da lei n° 14.133/2023.

Aracaju, 15 de agosto de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 15 de agosto de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 23.397.277/0001-03, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTAS EXCETO MÉDICAS.**

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

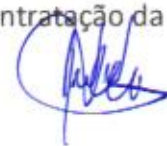
Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:



172
Φ

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br




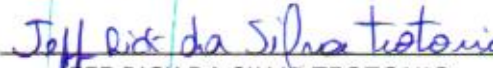
prestadora: **PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº
23.397.277/0001-03

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2023.


VITÓRIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente


RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Secretário


JEFF RICK DA SILVA TEOTONIO
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **PRADO & BRITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº **23.397.277/0001-03**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo diagnóstico em laboratório clínico, métodos diagnóstico em especialidades – oftalmologia, consultas médicas e consultas exceto médicas.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente